

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
NÍVEL MESTRADO**

ELIANE SOARES VIDIGAL

CAPABILIDADE E DESENVOLVIMENTO EM AMARTYA SEN

**São Leopoldo
2017**

ELIANE SOARES VIDIGAL

CAPABILIDADE E DESENVOLVIMENTO EM AMARTYA SEN

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Filosofia, pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

Área de concentração: Filosofia Política
Orientador Prof. Dr. Alfredo Culleton

São Leopoldo

2017

V653c VIDIGAL, Eliane Soares, 1966 -

CAPABILIDADE E DESENVOLVIMENTO EM AMARTYA SEN /
Eliane Soares Vidigal; orientador Alfredo Culleton. -- São Leopoldo, 2017.

76 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Filosofia) – Universidade do
Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, 2017.

1. Capabilidades. 2. Desenvolvimento. 3. Amartya Sen. 4. Amartya
Sen. 5. Liberdade. I. Culleton, Alfredo, orient. II. Título.

À Larissa, Martyne e Erika, filhas amadas e inspiração diária.

À Ana Clara e ao João Pedro por me oportunizar viver a melhor experiência dessa vida: ser avó.

Ao Meu Pai, em memória, que me ensinou que a Escola é o lugar mais aprazível dessa vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus pela vida e por toda a proteção recebida na execução de todos os meus projetos pessoais, profissionais e acadêmicos.

À Universidade do vale do Rio dos Sinos – Unisinos e ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia – PPG-Filosofia, especialmente ao Coordenador do programa Prof. Dr. Denis da Silveira Coitinho e a Secretária Luciane Silva, por todo o apoio a mim dispensado durante todo o percurso.

Ao meu Orientador Prof Dr. Alfredo Culleton pela constante motivação, pelo apoio e por ter contribuído de maneira significativa para minha formação moral e acadêmica.

Aos professores do PPG-Filosofia, especialmente ao Prof. Dr. Inácio Helfer pela importante contribuição na elaboração do meu projeto de pesquisa, na disciplina Seminário de Dissertação, sem a qual esse trabalho não teria sido realizado.

Ao Prof. Msc. Pierre Tramontini, Diretor da Escola de Ciências Jurídicas de Sociais do UniProjeção – Brasília – DF, pela confiança diária e por todo o incentivo durante essa minha caminhada.

A todos os meus colegas do Minter em Filosofia, pela oportunidade da troca de ideias, pela constante ajuda e por todos os momentos que passamos juntos.

Por fim, mas nem por isso menos importante, a Profa. Msc. Soraia Plachi amiga e companheira nessa jornada, pela revisão do meu texto, com a certeza de que sua contribuição foi muito valiosa.

O desenvolvimento é realmente um compromisso muito sério com as possibilidades de liberdade.

Amartya Sen

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é analisar a abordagem das capacidades na obra de Amartya Sen para identificar em que medida essas capacidades influenciam no desenvolvimento humano e social. Buscaremos compreender as razões que levaram Amartya Sen a defender a liberdade como a chave para o desenvolvimento. Analisaremos as oportunidades, os direitos e as liberdades presentes no enfoque das capacidades, partindo das formulações senianas expressas no texto *Equality of What?*, escrito no ano de 1979, para chegarmos a obra *A Ideia de Justiça*, publicada no Brasil em 2011. Neste percurso visitaremos as concepções contidas em seus escritos *Desigualdade Reexaminada*; *Desenvolvimento como expansão de capacidades* e *Desenvolvimento como Liberdade*. O Objetivo geral deste trabalho é estudar a abordagem das capacidades seniana, delinear sua evolução e identificar em que medida as capacidades contribuem para o desenvolvimento. A análise se limitará a abordagem filosófica das capacidades, sendo, para tanto, importante compreendermos as necessidades e os valores que justificam as realizações e as escolhas individuais. Para o êxito da investigação tentaremos responder as seguintes indagações: (i) o que é igualdade segundo a teoria de Sen?; (ii) como Amartya Sen apresentou, ao longo de sua obra, sua ideia de capacidades?; (iii) é possível afirmar que houve modificações interpretativas substanciais na teoria seniana das capacidades?; (iv) qual o sentido de liberdade para Amartya Sen?; (v) sob quais aspectos a abordagem das Capacidades nos possibilita entender o desenvolvimento como liberdade?. A estratégia metodológica central desse estudo é essencialmente teórica e os procedimentos analíticos ocorrerão por meio de revisão da literatura em torno da temática investigada. Além de ler as obras do autor aqui indicadas, buscaremos dialogar com seus críticos e comentadores. Como resultado pretendemos esclarecer como a liberdade, agregada às atividades econômicas, sociais e políticas, pode ser considerada um instrumento de medição do progresso e de eficácia social, extrapolando os espaços de avaliação das demais teorias.

Palavras-chaves: Capacidades. Desenvolvimento. Amartya Sen. Liberdade.

ABSTRACT

The aim of the present study is to analyze the approach of the capabilities in the work of Amartya Sen to identify how these capabilities influence in human and social development. We will try to understand the reasons that led Amartya Sen to defend freedom as the key to development. We will look at the opportunities, rights and freedoms that are present in his capability theory, starting from his formulations expressed in the text 'Equality of What?' - written in the year of 1979 - in order to arrive at the work 'The Idea of Justice' - published in Brazil in 2011. During this course, we will visit his formulations expressed in his writings 'Reexamined Inequality'; 'Development as capacity expansion' and 'Development as freedom'. The general objective of this work is to study Sen's capabilities to delineate its evolution and identify in what proportion the capabilities contribute to development. The analysis will be limited to a philosophical approach and will be important for us to understand the needs and values that justify people's individual choices. For the success of the investigation we will try to answer the following questions: I) What is equality according to Sen's theory? (ii) How did Amartya Sen present his idea of capabilities throughout his work? (iii) Is it possible to affirm that there were substantial interpretative modifications in Sen's theory of capabilities? (iv) What is the sense of freedom to Amartya Sen? (v) In what aspects does the Capabilities approach allow us to understand development as freedom? The central methodological strategy of this study is essentially theoretical and the analytical procedures will occur through a review of the literature around the researched topic. Besides reading the indicated works of the author we will seek dialogue with his critics. As a result we intend to clarify how freedom when associated to social, political and economical activities can be considered as an instrument for measuring progress and also a social efficacy *ratio*, extrapolating the gaps of evaluation of other theories.

Key words: Capabilities. Development. Amartya Sen. Freedom.

LISTA DE ABREVIATURAS

PNB - Produto Nacional Bruto

RDH - Relatório de Desenvolvimento Humano

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 O EXAME DA IGUALDADE	14
2.1 Enfoque utilitarista da igualdade	16
2.1.1 A avaliação utilitarista: utilidade como base de informação	17
2.1.2 A crítica de Sen à igualdade utilitarista.....	22
2.2 Bens primários e igualdade.....	23
2.2.1 A crítica de Amartya Sen aos bens primários.....	28
2.3 Teoria das Capabilidades	32
3 LIBERDADE E CAPABILIDADES.....	38
3.1 A liberdade como fim e meio para o desenvolvimento	40
3.1.1 Os papéis constitutivo e instrumental da liberdade	44
3.1.2 Liberdade como valor intrínseco ou instrumental	45
3.2 Liberdade e bem-estar	51
3.2.1. Liberdade e responsabilidade	54
4. CAPABILIDADES E DESENVOLVIMENTO.....	56
4.1. Capabilidades e o Relatório de Desenvolvimento Humano	57
4.2. Críticas à abordagem das Capabilidades de Amartya Sen.....	61
5 CONCLUSÃO	67
REFERÊNCIAS.....	70

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por escopo analisar a abordagem das capacidades na obra de Amartya Kumar Sen, economista e filósofo político indiano, ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 1998.

Em que pese o tema das capacidades ser objeto de estudo de uma variedade de teorias normativas de justiça social, estudaremos neste trabalho sua abordagem sob o ponto de vista filosófico e com o objetivo de compreender a sua relevância para o desenvolvimento como liberdade.

A ética ou a filosofia moral estudam a natureza da vida, os valores morais e a validade de determinadas ações, ocupando-se de termos como bom, mau, certo, errado, justo, injusto etc. Essa reflexão moral desperta nas pessoas a consciência acerca de suas responsabilidades e lhes possibilita agir de acordo com seus valores e suas crenças.

O estudo da ética na filosofia contemporânea está dividido em três áreas, sendo a ética normativa, a ética aplicada e a metaética. O objeto da ética normativa são os princípios que determinam o que é certo ou errado, o que é bom ou mau e tenta responder, a partir das consequências ou da intenção de cada ação humana, a eterna indagação acerca do que é uma conduta correta.

Já a ética aplicada ocupa-se dos problemas particulares dos indivíduos, mas que refletem na vida pública, e nos oportuniza refletir sobre como devemos aplicar os princípios morais, aqueles estudados pela ética normativa, aos casos concretos. As ações humanas devem respeitar a autonomia dos indivíduos, devem ser praticadas com o propósito de evitar dor e sofrimento e em respeito à vida? Essas questões são comumente objeto de reflexão da ética prática.

Pela metaética busca-se compreender a natureza da ética e o significado das declarações morais. A preocupação se volta para os motivos das ações e a questão relevante é saber o que faz uma ação ser correta ou incorreta. O que torna uma ação justa ou injusta? Além dessa busca, a filosofia moral também almeja apontar um princípio que fundamenta a escolha por determinadas ações e encontrar respostas que possam ser aceitas universalmente.

Na filosofia moral a abordagem das capacidades se apresenta como a liberdade que as pessoas possuem para alcançar bem-estar, bem com as reais

oportunidades que essas liberdades proporcionam às pessoas para a realização de bem-estar e efetivação de escolhas de modos de vida desejados e valorizados.

O desejo de realizar a presente pesquisa surgiu de minha inquietação ao me deparar com a afirmação de Amartya Sen no sentido de que “*os seres humanos são agentes, beneficiários e juízes do progresso, mas também são, direta ou indiretamente, os meios primários de toda a produção*”¹.

A proposta do presente estudo é analisar o papel que os indivíduos desempenham na sociedade seja como agentes beneficiários diretos do progresso, seja como meios primários de produção e, em que medida as capacidades influenciam neste processo. Tentaremos compreender as razões que levaram Amartya Sen a defender a liberdade como a chave para o desenvolvimento humano e social, e também identificar de que maneira sua abordagem das capacidades promove igualdade e, por consequência, liberdade e desenvolvimento.

Para o êxito da investigação proposta algumas indagações poderão contribuir: i) o que é igualdade segundo a teoria de Sen?; ii) como Amartya Sen apresentou, ao longo de sua obra, sua ideia de capacidades?; iii) é possível afirmar que houve modificações interpretativas substanciais na teoria seniana das capacidades?; iv) Qual o sentido de liberdade em Amartya Sen?; v) sob quais aspectos a Teoria das Capacidades nos possibilita entender o desenvolvimento como liberdade?

A análise limitar-se-á a uma explanação da abordagem das capacidades a partir de uma visão filosófica sendo importante, para tanto, compreendermos as necessidades e os valores individuais que justificam as escolhas que são efetivamente realizadas pelas pessoas.

Pretendemos estudar a abordagem das capacidades seniana para que, de acordo com a cronologia de sua obra, possamos delinear sua evolução e identificar em que medida as oportunidades, os direitos e as liberdades contribuem para o desenvolvimento.

A investigação terá início com as formulações de Amartya Sen em seu artigo “Equality of What?”², delineando um paralelo com os escritos “Desigualdade

¹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como expansão de capacidades. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993. p. 313. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100016>. Acesso em: 14 jul. 2017.

² SEN, Amartya. Equality Of What? Disponível em: <http://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/s/sen80.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

Reexaminada”³, “Desenvolvimento como expansão de capacidades”⁴, “Desenvolvimento como Liberdade”⁵ para chegar a obra “A ideia de Justiça”⁶.

A Teoria das Capabilidades foi apresentada por Amartya Sen pela primeira vez, no ano de 1979, no artigo *Equality of What?*⁷. Até aquele momento, diferentes teorias da filosofia moral tinham como tema central de suas investigações a igualdade, dentre elas podemos destacar a Teoria da Igual Liberdade e Igual Distribuição de Renda de John Rawls, a Teoria do Tratamento Igualitário e Igualdade de Recursos de Dworkin e também a Teoria Utilitarista, de Jeremy Bentham.

Considerando os diferentes espaços de aplicação da igualdade, o primeiro capítulo dessa pesquisa buscará identificar, nos diferentes contextos teóricos acima mencionados, sob qual variável (renda, felicidade, recursos, utilidades, riqueza, liberdades) a igualdade se concentra. Exigências distintas por igualdade podem resultar em visões diferentes quanto ao que pode ser valorizado no contexto de cada teoria. Formas diferentes de percepções permitem modos diferentes de olhar a vida das pessoas e cada perspectiva pode levar a uma concepção de igualdade.

Veremos que em *Desigualdade Reexaminada*, Sen apresenta sua teoria na forma de funcionamentos, como possibilidades e defende que as ações humanas são oriundas das possibilidades que todos possuem para fazer escolhas, sejam essas escolhas simples ou complexas estando, as liberdades individuais diretamente relacionadas com os recursos e com as realizações pessoais.

Já em seu escrito *Desenvolvimento como Liberdade* conheceremos a abordagem seniana das capacidades apresentada sob a forma de liberdades substantivas, como a capacidade que o indivíduo possui de escolher viver a vida segundo aquilo que tem razão para valorizar, opondo-se à ideia de que o espaço adequado para a avaliação do bem-estar seja o espaço das utilidades, como defendem os utilitaristas, ou o espaço da distribuição dos bens primários como pretendido por Rawls.

³ SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008.

⁴ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como expansão de capacidades*. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993. p. 313. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100016>. Acesso em: 14 jul. 2017.

⁵ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015.

⁶ SEN, Amartya. *A Ideia de Justiça*. Companhia das letras. São Paulo. 2009.

⁷ SEN, Amartya. *Equality Of What?* Disponível em: <http://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/s/sen80.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

Ainda no primeiro capítulo trataremos da igualdade defendida por Amartya Sen em sua abordagem das Capabilidades, a partir da comparação com as variáveis empregadas na avaliação da igualdade utilitarista e no liberalismo de Rawls, com igual distribuição de bens primários.

Estudaremos a ética utilitarista, usualmente empregada pela economia do bem-estar e a igualdade buscada na distribuição de bens primários, que consiste basicamente em direitos, liberdades, renda, riqueza e autorrespeito. Também nos ocuparemos das críticas formuladas por Amartya Sen a cada uma delas.

No Segundo capítulo trataremos da importância da liberdade, a fim de compreendermos em que medida a abordagem das capacidades gera igualdade e, por consequência liberdade.

Amartya Sen defende que, para medir adequadamente o grau de desenvolvimento de uma sociedade é indispensável incluir no cálculo, além dos fatores econômicos, níveis de industrialização e avanço tecnológico, a liberdade que cada pessoa desfruta e que lhe possibilita exercer seu direito de forma igual.

Estudaremos a liberdade como fim e como meio para o desenvolvimento. Liberdade como instrumento de avaliação, que possibilita medir o avanço do progresso de uma sociedade a partir da expansão das liberdades individuais e a liberdade como razão de eficácia social, relacionada com aquilo que as pessoas efetivamente são capazes de fazer. Tentaremos compreender como o agir de alguém pode provocar mudanças, e até onde esse agir contribui de forma relevante para o enriquecimento da vida humana e para o desenvolvimento social.

Estudaremos também os papéis constitutivo e instrumental da liberdade. Analisaremos essencialmente o modo de avaliação de uma determinada liberdade e o grau de contribuição que o exercício dessas liberdades confere ao desenvolvimento.

Veremos que o papel constitutivo da liberdade associa-se à relevância das liberdades substantivas e, ao mesmo tempo, ao valor que essas liberdades substantivas conferem à vida humana, assim como a importância das liberdades instrumentais, percebidas em cinco tipos distintos e identificadas por Sen como liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora⁸.

⁸ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015..

Ainda neste capítulo, trataremos da diferença entre bem-estar e liberdade que as pessoas possuem para buscar o bem-estar. Para essa reflexão será importante analisarmos a posição que cada pessoa ocupa no ordenamento social e medir aquilo que ela efetivamente realiza, distinguindo daquilo que ela tem liberdade para realizar. A realização é aquilo que a pessoa efetivamente alcança e a liberdade para realizar são as reais oportunidades que possui para fazer o que realmente valoriza.⁹

Com base no estudo da liberdade veremos que, segundo Amartya Sen, o espaço adequado para a avaliação do bem-estar é o espaço das liberdades substantivas. Com esse propósito então, Sen explica que rendas e mercadorias são, frequentemente, utilizadas como instrumentos de medição de bem-estar, contudo, o benefício efetivamente obtido de um determinado pacote de renda ou de mercadoria dependerá de várias circunstâncias contingentes, sejam elas pessoais ou sociais.

Em defesa de sua abordagem das capacidades veremos que Amartya Sen acredita que as diferentes variações entre renda e bem-estar fazem da abundância de riquezas uma referência de bem-estar, e de qualidade de vida limitada, contudo, o ambiente adequado para avaliação de bem-estar é o das liberdades substantivas, o espaço das capacidades¹⁰.

No terceiro capítulo, como resultado final da investigação, pretendemos destacar a relevância da Teoria das Capacidades, fundada na liberdade humana, para o desenvolvimento social e apresentar a crítica que a teoria enfrenta no cenário filosófico.

A estratégia metodológica central do estudo é essencialmente teórica e os procedimentos analíticos ocorrerão por meio de uma revisão da literatura em torno da temática investigada. Além de ler as obras do autor aqui indicadas buscaremos dialogar com seus críticos e comentadores.

⁹ SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008.

¹⁰ Estudaremos com maior detalhe esse pensamento seniano ao tratar do tema Liberdade, bem-estar.

2 O EXAME DA IGUALDADE

Na filosofia política as teorias divergem sobre o que deve ser objeto de igualdade. Em cada teoria, a igualdade é buscada em algum espaço, sendo esse espaço sempre considerado como central para cada perspectiva teórica. As diferenças comumente encontradas estão situadas nos espaços em que se busca aplicar a igualdade¹¹

A concepção de justiça distributiva demanda sempre uma igualdade entre os indivíduos e exige uma avaliação acerca do emprego da renda, da distribuição dos cargos públicos e até mesmo do modo de distribuição de liberdade entre pessoas. A análise distributiva nos permite verificar em que medida a distribuição favorece ou prejudica as pessoas envolvidas no processo, nos possibilita descobrir qual o método distributivo aplicado e, principalmente, qual o grau de justiça gerado.

Justiça distributiva designa um constructo relacionado à maneira como as pessoas avaliam as distribuições de bens positivos (renda, liberdade, cargos políticos) ou negativos (punições, sanções, penalidades) na sociedade. Ao fazer julgamentos distributivos, os indivíduos avaliam, a partir de parâmetros que determinam qual método distributivo é mais ou menos justo aplicar no contexto da distribuição, em que medida a distribuição favoreceu ou prejudicou os envolvidos.

A maneira como as pessoas aplicam princípios distributivos e a variabilidade ou não no uso destes princípios é uma questão que tem dividido os pesquisadores. Assim, no que diz respeito à pesquisa sociológica e psicossociológica, a justiça distributiva tem sido investigada empiricamente a partir de duas grandes abordagens: a unidimensional e a multidimensional (Assmar & Ferreira; 2005; Dell'Aglio & Hutz, 2001; Sabbagh, 2001). A abordagem unidimensional propõe a existência de princípios distributivos únicos, os quais são aplicados em toda e qualquer situação de distribuição. Por outro lado, a abordagem multidimensional defende a existência de diversos princípios (utilitaristas, equitativos ou benevolentes, por exemplo), os quais são aplicados isoladamente ou em conjunto, a depender da situação julgada¹².

¹¹ SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 44.

¹² SAMAPIO, Leonardo Rodrigues. CAMINHO Cleonice P. Santos. ROAZZI, Antônio. Justiça Distributiva: uma revisão da literatura psicossocial e desenvolvimentista. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v14n4/v14n4a03>.

Na conferência Tanner de 1979, que resultou na publicação do artigo *Equality of What?*¹³, Amartya Sen afirmou existir na filosofia moral um acirrado debate, travado com o propósito de responder à pergunta: Igualdade de que? Naquele escrito, antes de apresentar sua formulação acerca da igualdade, Sen criticou as diferentes ideias de igualdade, especialmente aquelas que buscam a igualdade no espaço de ganhos e perdas de utilidades ou na distribuição de bens primários. Argumentou, naquela ocasião, que nem mesmo uma combinação das diferentes visões de igualdade nos permite elaborar uma teoria de igualdade adequada.

A ideia de Sen é que a igualdade deve ser medida e mensurada tomando por base a liberdade que cada pessoa possui para executar atividades básicas, como ir de um lugar a outro, se alimentar, estar bem-nutrido, vestir-se, abrigar-se e estar livre de doenças.

Essas liberdades, segundo o pensamento de Sen, não são inteiramente capturadas pela Teoria Utilitarista e, tampouco, pela distribuição de bens primários. A defesa da medição da igualdade de Sen consiste, basicamente, no grau de liberdade que cada indivíduo possui e que lhe possibilita realizar funcionamentos¹⁴.

Em *Equality of What?*¹⁵ Sen associa o termo capacidades àquilo que ele denominou de “igualdade de capacidade básica” e propõe que a demanda por igualdade seja interpretada como um meio para o atendimento das necessidades e dos interesses das pessoas. As liberdades individuais se relacionam com as habilidades para realizar tarefas básicas como ir de um lugar a outro, alimentar-se, vestir-se ou abrigar-se. Assim, as capacidades devem ser entendidas como uma medida de bem-estar e também uma medida de liberdade para adquirir bem-estar.

Amartya Sen confere às capacidades uma abordagem liberal e incentiva as escolhas e o agir individual a partir das opções que efetivamente se apresentam e que garantam bem-estar. O agir individual deve focar nas capacidades, nas reais

¹³SEN, Amartya. *Equality Of What?* p. 215-216. Disponível em: <http://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/s/sen80.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

¹⁴ Sen explica funcionamentos [*functionings*]: i) noção “mais primitiva” da “*abordagem da capacidade*”, quer dizer, conceito cuja definição serve pra construir outros conceitos; ii) não é um conceito “*welfarista*” isto é, funcionamentos não podem ser comparados, para avaliar vantagem individual, como se o bem individual pudesse ser reduzido a (*identificado com*) uma única medida da satisfação; iii) referem-se a “*atividades*” [*activities*] (como ver, comer) ou “*estados de existência ou ser*” [*states of existence or being*] (como estar bem nutrido, estar livre da malária, não estar envergonhado pela pobreza da roupa vestida); por vezes abreviadas por “*ações*” [*doings*] e “*estados*” [*beings*]. (SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p.236).

¹⁵ SEN, Amartya. *Equality Of What?* p. 215-216. Disponível em: <http://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/s/sen80.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

oportunidades de que as pessoas dispõem para realizar bem-estar e que representam as várias combinações possíveis de escolhas e realizações de funcionamentos, indispensáveis à satisfação pessoal.

O objetivo do presente trabalho é delinear a linha cronológica e evolutiva da abordagem das capacidades levada a efeito por Amartya Sen, ao longo de sua obra, para assim compreendermos sua análise da igualdade. Antes, porém, de iniciarmos nossa análise acerca da evolução da abordagem seniana das capacidades, estudaremos o enfoque da igualdade empregado pela Teoria Utilitarista e também pela Teoria rawlsiana de distribuição de bens primários. Ao final deste capítulo trataremos das críticas formuladas por Amartya Sen a essas abordagens.

2.1 Enfoque utilitarista da igualdade

Em sua obra *Desigualdade Reexaminada*, Amartya Sen afirma que “toda teoria normativa do ordenamento social que tenha resistido ao teste do tempo parece exigir a igualdade de algo”¹⁶ e apresenta as dificuldades enfrentadas por algumas teorias que buscam responder, com seriedade, à pergunta igualdade de que?. A resposta de Sen à sua pergunta consiste em afirmar que as capacidades é que devem ser alvo da igualdade. Para Sen não é possível criticar ou defender uma teoria, sem antes compreender sobre qual igualdade tal teoria se funda.

A Teoria Utilitarista, desenvolvida por Jeremy Bentham em *Introduction to the principles of moral and legislation*, em 1781, tem sido a teoria ética frequentemente utilizada pela economia do bem-estar e o seu principal objetivo é a maximização da “soma total das utilidades de todas as pessoas tomadas em conjunto”¹⁷, e o seu fundamento consiste, basicamente, em analisar as vantagens e as desvantagens de uma determinada ação, calcular as consequências dessa ação, relativizar os conceitos de certo e errado e avaliar a ação com base nos resultados alcançados¹⁸.

Desse modo, e considerando a utilidade como uma universalidade de coisas que são apropriadas para evitar dor e sofrimento, e que possibilitam prazer e felicidade, a filosofia utilitarista, em que pese se preocupar com as consequências

¹⁶ SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 44.

¹⁷ SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 44.

¹⁸ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 84.

dos atos públicos, não garante direitos individuais. O utilitarismo, além de ser indiferente às desigualdades que ocorrem na distribuição de utilidades, não se ocupa da condição mental dos menos favorecidos, daqueles que desfrutam de um menor grau de felicidade, e transforma a maximização das utilidades em um princípio, não apenas para o cidadão comum, mas também, para os legisladores.

A Teoria Utilitarista busca a maximização das utilidades e para tanto restringe os julgamentos de estados de coisas às utilidades. Atribui o mesmo peso aos interesses de todos e não considera as possíveis violações de direitos e deveres individuais. Não calcula utilidades individuais, não se ocupa da igualdade individual, preocupa-se somente como a soma total das utilidades obtidas coletivamente e todas as informações não utilitaristas são excluídas dos julgamentos morais¹⁹.

Em uma sociedade cujas diretrizes se baseiam no pensamento utilitarista, onde as políticas públicas e as leis são elaboradas e aprovadas sempre com foco na maximização da felicidade geral²⁰ os traços característicos de cada pessoa, como diferenças de idade, profissão, poder aquisitivo, só são considerados quando contribuem diretamente para a maximização das consequências. A igualdade que o “utilitarismo busca assume a forma de tratamento igual dos seres humanos no espaço de ganhos e perdas e utilidades”²¹.

2.1.1 A avaliação utilitarista: utilidade como base de informação

As abordagens avaliatórias podem ser identificadas com base no somatório das informações que são utilizadas e, ao mesmo tempo, indispensáveis para a formação dos juízos definitivos. Assim, busca-se compreender os méritos, ou as falhas, de cada abordagem avaliatória a partir do exame da base informacional de cada teoria²².

¹⁹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015.

²⁰ SANDEL, Michael J. Justiça: o que é fazer a coisa certa. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. p. 48

²¹ SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 44

²² Na obra Desigualdade Reexaminada. 2008. p.237 Sen explica a expressão base informacional [*informational basis*] da seguinte forma: i) os princípios normativos que fundamentam os diferentes igualitarismos servem para fazer juízos sobre vantagem relativa com base em alguma variável focal. Esta variável “filtra” um tipo de informação (p.ex. utilidade) e “descarta” outros tipos. Esta é a “base informacional” do princípio e do respectivo igualitarismo; ii) um pressuposto fundamental da perspectiva seniana é de que precisamos de uma abordagem da desigualdade que tenha uma “base informacional” “refinada” o suficiente para refletir a pluralidade de aspectos valiosos de uma vida. A

A base informacional de um juízo identifica a base informacional da qual o juízo é diretamente dependente e – de forma não menos importante – afirma que a verdade ou a falsidade de qualquer outro tipo de informação, não pode influenciar diretamente a correção do juízo²³.

Neste aspecto do pensamento utilitarista o que Amartya Sen questiona são as informações excluídas, deixadas de lado do processo avaliatório. Ele defende que, tanto as informações incluídas em uma base informacional, como aquelas informações que foram excluídas, são “componentes importantes de uma abordagem avaliatória”²⁴ embora, na maioria das vezes, as exclusões sejam consideradas apenas de forma implícita. Para ele, é impossível negar a relevância das informações excluídas de uma base informacional para a formação de juízos avaliatórios já que o resultado de cada abordagem pode ser fortemente influenciado pela inobservância das informações excluídas da avaliação.

É sabido que a base informacional da avaliação normativa, empregada pela Teoria Utilitarista clássica, considera apenas “o somatório das utilidades dos estados de coisas”²⁵ e que fatores como liberdades substantivas individuais, gozo de direitos ou até mesmo a violação desses direitos, não são incluídos nas estatísticas sobre prazer, sendo, todos esses fatores relegados a um cenário secundário.

Assim, para que seja possível alcançar uma compreensão adequada do mérito do pensamento utilitarista, ou até mesmo identificar suas limitações, precisamos, além de observarmos as informações específicas, estarmos atentos àquelas informações que foram excluídas da análise.

Na forma clássica do utilitarismo, a forma Benthamista, a “utilidade” de uma pessoa é representada por alguma medida de seu prazer ou felicidade. A ideia é prestar atenção no bem-estar de cada pessoa e em particular considerar o bem-estar uma característica essencialmente mental, ou seja, considera o prazer ou felicidade gerada. Comparações interpessoais e felicidade obviamente não podem ser feitas com muita precisão, elas também não se prestam ao uso de métodos científicos tradicionais. Não obstante, a maioria de nós não acha absurdo (ou “sem sentido”) identificar algumas

“abordagem da capacidade” é superior às outras basicamente porque é informacionalmente mais rica.

²³ SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p.127.

²⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 80-81.

²⁵ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 84.

peças como decididamente menos felizes e mais miseráveis do que outros²⁶.

É importante estarmos atentos ao fato de que, se acreditamos que o mais justo é o estado social que produz um número maior de utilidades, o estado que julga o resultado pela grandeza da soma total das utilidades geradas, sem fazermos uma reflexão prévia sobre qualquer outro valor a ele relacionado, corremos o risco de restringir, de maneira muito significativa, a ideia de justiça. Neste sentido, e com o objetivo de destacar as informações excluídas da avaliação utilitarista se posicionou Amartya Sen

Os princípios utilitaristas têm por base, em última análise as utilidades e, embora os incentivos possam de fato ser lavados em conta em seu aspecto instrumental, no final a única base considerada apropriada para a avaliação de estados de coisas ou para a avaliação de ações ou regras são as informações sobre utilidade. Na forma clássica do utilitarismo, como desenvolvido particularmente por Jeremy Bentham, define-se utilidade como prazer, felicidade ou satisfação, e portanto tudo gira em torno dessas realizações mentais²⁷.

Ainda com o objetivo de compreender a relevância das informações incluídas ou excluídas da base informacional utilitarista, tomemos como exemplo, a alegoria de Annapurna, apresentada por Sen e que nos possibilita desenvolver uma análise crítica da abordagem empregada pelas teorias do bem-estar, assim como a importância da base informacional para a formação de juízos avaliatórios.

Tomemos por base, então, as premissas e os fundamentos empregados na parábola de Annapurna para compreendermos a base informacional da ética utilitarista.

Annapurna quer que alguém arrume o jardim de sua casa, que há algum tempo está sem cuidados, e três trabalhadores desempregados – Dinu, Bishano e Rogini – desejam muito este trabalho. Ela pode empregar qualquer um deles, mas a tarefa é indivisível, portanto, Annapurna não pode distribuí-la entre os três. De qualquer um desses indivíduos ela obteria praticamente o mesmo trabalho feito por praticamente o mesmo pagamento, mas, sendo uma pessoa ponderada, ela gostaria de saber para qual dos três seria mais acertado dar o serviço. Ela deduz que, embora todos eles sejam pobres, Dinu é o mais pobre dos três, todos concordam com esse fato.
[...]

²⁶ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 84.

²⁷ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 81.

Contudo ela também deduz que Bishanno empobreceu há pouco tempo e se encontra psicologicamente mais deprimido em razão de seus reveses. [...] Mas Annapurna também fica sabendo que Rogini está debilitada em razão uma doença crônica [...] e poderia usar o dinheiro para livra-se dessa terrível moléstia.

[...]

Annapurna reflete sobre o que realmente deveria fazer. Reconhece que, se soubesse apenas do fato de que Dinu é o mais pobre (e não soubesse mais nada), decididamente optaria por dar o trabalho a Dinu. Também pondera que, se conhecesse apenas o fato de que Bishanno é o mais infeliz e obteria o maior com a oportunidade (e não soubesse de mais nada), teria excelentes razões para dar o trabalho a Bishanno. E percebe ainda que, se estivesse a par somente do fato de que a doença debilitante de Rogini poderia ser curada com o dinheiro que ela ganharia (e não soubesse de mais nada), teria uma razão simples e decisiva para dar o trabalho a Rogini. Entretanto Annapurna está a par de todos os três fatos relevantes e precisa escolher entre os três argumentos, tendo cada um deles sua pertinência²⁸.

A situação narrada na alegoria acima, nos leva a refletir sobre o fato de que as diferenças, nos princípios envolvidos, estão diretamente relacionadas às informações específicas de cada um dos agentes envolvidos e, essas diferenças podem ser decisivas para a tomada de decisão. Sendo todos os fatos conhecidos, ou, sendo todas as informações incluídas no processo, a decisão estará condicionada apenas a qual informação será dada maior relevância, ou quais princípios serão considerados a partir de suas bases informacionais²⁹.

Ao defendermos que o trabalho deverá ser realizado por Dinu, o mais pobre dos três, estaremos justificando a decisão no argumento da renda igualitária, centrada na renda e na riqueza. Por outro lado, se justificarmos a entrega e a realização do trabalho a Bishanno, o mais deprimido dos três por causa dos reveses da vida, estaremos validando o argumento utilitarista de que o importante é a eliminação da infelicidade, optando pela maximização da felicidade e do prazer. Ao permitir a realização do trabalho por Rogini, uma pessoa debilitada em razão de uma doença crônica, o foco da decisão estará no tipo de vida que é possível levar. Os dois primeiros argumentos estão entre os mais difundidos na economia e na ética, já o terceiro argumento, que considera as oportunidades que se apresentam e as escolhas que podem ser feitas, está diretamente relacionado com a teoria das capacidades, análise que será feita mais adiante neste trabalho.

²⁸ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 78-79.

²⁹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 79.

O Cálculo utilitarista das utilidades geradas combina três critérios de avaliação, sendo: i) consequencialismo [*consequentialism*]; ii) o welfarismo³⁰ [*welfarism*] e iii) o *ranking*³¹ pela soma [*sum-ranking*]³².

Os requisitos da avaliação utilitarista podem ser divididos em três componentes distintos. O primeiro deles é o “consequencialismo” [*consequentialism*] - um termo nada simpático -, segundo o qual todas as escolhas (de ações, regras, instituições etc.) devem ser julgadas por suas consequências, ou seja, pelos resultados que geram.

[...]

Outro requisito do utilitarismo é o “welfarismo” [*welfarismo*], que restringe os juízos sobre os estados de coisas às utilidades nos repetitivos Estados (sem atentar diretamente para coisas como a fruição ou a violação de direitos, deveres etc.). Quando o welfarismo é combinado ao consequencialismo, temos o requisito de que toda a escolha deve ser julgada em conformidade com as respectivas utilidades que ela gera.

[...]

O terceiro componente é o “*ranking* pela soma” [*sum – ranking*], pelo qual se requer que as utilidades de diferentes pessoas sejam simplesmente somadas conjuntamente para se obter seu mérito agregado, sem atentar para a distribuição desse total pelos indivíduos(ou seja, a soma das utilidades devem ser maximizadas sem levar em consideração o grau de desigualdade na distribuição das utilidades³³

O primeiro critério de avaliação empregado pelo utilitarismo é o consequencialismo por considerar que todas as coisas devem ser julgadas com base nos resultados que produzem, sendo assim o mais justo aquele estado que produz maior utilidade e a bondade de uma ação se define pelos estados das coisas que dela decorrem.

Fazendo a avaliação pelo critério do *welfarismo* tem-se que a bondade de um estado de coisas será sempre definida com base em informações relativas ao próprio estado de coisas. Já na avaliação *ranking* pela soma a ideia é considerar que a

³⁰ Sen explica welfarismo [*welfarism*]: como: i) termo *metaético* (i. e., usado para descrever e classificar juízos normativos, quer dizer, com conteúdo propriamente normativo ou “ético”) com que Sen costuma referir-se à exigência moral de que “a bondade de um estado de coisa seja um função somente da informação da utilidade relativa ao estado” (Sen 1987: 39); ii) num sentido abrangente, “*welfare*” pode ser definido como satisfação, vista seja como estados de consciência agradáveis ou prazerosos (“*welfare*” *hedonista*), seja como uma realização não hedonista de preferências.(SEN. Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 239)

³¹ O *ranking* pela soma pode ser entendido como um processo de classificação segundo alguma relação de preferência, individual, social, ou agregada. (SEN. Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p.238)

³² SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 55

³³ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 85.

bondade de informações relativas a qualquer estado será examinada pela soma total de todas as utilidades desses estados.

Os defensores do consequencialismo defendem que o julgamento de uma escolha, (seja uma ação, uma regra, uma instituição) deve ocorrer com base nos resultados que geram e não por seu valor em si.

2.1.2 A crítica de Sen à igualdade utilitarista

A crítica de Sen ao utilitarismo está relacionada ao cálculo realizado, que ele denominou de “indiferença distributiva”³⁴. É equivocada essa visão, para Amartya Sen, porque não se preocupa com as desigualdades que ocorrem com a distribuição de felicidade. Para ele, é necessário considerar, além das maximizações, o grau de desigualdade na felicidade. Ele também afirma que a abordagem utilitarista de justiça não atribui relevância às exigências de direitos e liberdades e considera apenas a felicidade apresentada, já que é “sensato levar em consideração a felicidade, mas não necessariamente desejamos escravos felizes ou vassalos delirantes”³⁵.

Segundo Sen, a visão utilitarista do bem-estar individual não resiste aos condicionamentos mentais e aos comportamentos adaptados, já que as pessoas destituídas de alguma utilidade tendem a “conformar-se com sua privação pela pura necessidade de sobrevivência”³⁶. Não se pode prestar atenção apenas na felicidade apresentada, antes, é de fundamental importância prestar atenção no bem-estar individual e considerar, essencialmente, o bem-estar como uma característica mental.

Segundo o pensamento de Maric³⁷, a crítica de Sen à Teoria Utilitarista clássica reside, exatamente, no fato de que ela não apresenta um critério satisfatório de avaliação do bem-estar e estão diretamente relacionadas com a liberdade individual, com a possibilidade de exercer direitos, ou com as violações a esses direitos e, sobretudo, com os aspectos relacionados com a qualidade de vida de cada um que a maximização das utilidades não reflete. O ponto central de sua crítica

³⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 88.

³⁵ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 89.

³⁶ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 90.

³⁷ MARIC, Michel. Égalité et équité: l'enjeu de la liberté Amartya Sen Face à John Rawls et à l'économie normative. *Revue Française d'économie*, v. 11, n. 3, 1996. p. 96.

reside no fato de que, o utilitarismo, ao se ocupar em maximizar a felicidade geral da sociedade, se mostra insensível aos casos de pobreza extrema, que por muitas vezes faz com que as pessoas deixem de ter expectativas acerca de seus direitos básicos, como direito à alimentação, vestimenta etc., e se conformem apenas com as privações.

Nesse sentido, e seguindo a pensamento seniano, podemos afirmar que é necessário prestar atenção nas pessoas, nas diversidades humanas, nas informações que são excluídas do processo pelo utilitarismo. As pessoas são diferentes e essas diferenças podem ser percebidas, seja em suas características pessoais (idade, sexo, predisposição a doenças), como também em seus atributos externos (riqueza, cultura, ambientes sociais, lugares em que vivem.). A não atenção ao fato de que a igualdade demanda, por vezes, um tratamento desigual em favor de pessoas que se encontram em situação de desvantagem, na maioria das vezes, gera injustiça ao invés de justiça.

Reduzir todas as escolhas às utilidades geradas não distribui justiça e restringe a ideia de justiça. Para Sen ser igualitário não é verdadeiramente uma qualidade unificadora, pois é exatamente porque existem traços e características substantivas que a semelhança básica entre as pessoas não é transparente³⁸.

2.2 Bens primários e igualdade

Outra teoria em que a igualdade figura como elemento central é a Teoria de Justiça de John Rawls. Sua obra *A Theory of Justice*, publicada em 1971, significou um marco na filosofia política no mundo ocidental. Nela, Rawls apresenta sua teoria a partir de uma concepção política de indivíduo, pensada para uma sociedade equitativa, que considera a identidade pública o ponto de partida para a determinação do justo.

O nome de John Rawls é um expoente no debate contemporâneo em filosofia política, se não a maior referência. Sua obra já se tornou modelo e, nesse tópico, nossa intenção é tão-somente refletir sobre suas concepções atreladas à justiça distributiva.

³⁸ SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 45.

A teoria de justiça como equidade é um sistema coerente de crenças que reflete os valores identificados em uma sociedade democrática (sistema social), isto é, na cultura política de uma sociedade democrática (tolerância, paz, razoabilidade, civilidade, cidadania). Esses valores são justificados em razão (i) de sua harmonia com os princípios que são construídos a partir de determinadas restrições formais e substanciais e (ii) pela consequência de estabilidade social e legitimidade, o que aponta para a utilização de um coerentismo holístico e pragmático.³⁹

Em sua Teoria da Justiça, Rawls afirma que a melhor forma para compreendermos a justiça é nos perguntarmos com quais princípios concordaríamos se estivéssemos em uma situação inicial de igualdade?⁴⁰ A análise a ser considerada é a seguinte: em uma situação inicial, que Rawls denomina de “posição original”, cobertos por um “véu da ignorância” e que nos impede de conhecer quem somos, a qual classe social pertencemos e tampouco quais são as nossas vantagens pessoais (se somos saudáveis ou não, se temos alto grau de escolaridade, se possuímos riquezas ou não etc.), desconhecendo toda e qualquer informação sobre nossa condição de vida, seríamos capazes de fazermos uma escolha justa para todos?

John Rawls entende que sim. Ele afirma que nessa situação inicial de igualdade emergiriam dois princípios de justiça⁴¹, sendo o primeiro aquele que oferece as mesmas liberdades básicas a todas as pessoas (igual liberdade) e o segundo – que se divide em dois – o princípio da igualdade equitativa de oportunidades e o princípio da diferença. Por meio desses princípios, Rawls acredita que haveria uma distribuição equitativa de bens primários a todas as pessoas, independentemente de seus projetos pessoais de vida ou de suas concepções de bens.

Aceitar os princípios de justiça equivale a subscrever uma determinada noção de bem comum, pois o que obriga a estabelecer

³⁹ COITINHO. Denis. *Justiça e Coerência: ensaios sobre John Rawls*. São Paulo. Edições Loyola, 2014, p. 70.

⁴⁰ RAWLS. John. *Uma Teoria da Justiça*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

⁴¹ Segundo o entendimento do Prof. Dr. Nythamar de Oliveira os dois princípios de justiça de John Rawls podem ser enunciados da seguinte forma: primeiro: todas as pessoas têm igual direito a um projeto inteiramente satisfatório de direitos e liberdades básicas iguais para todos, projeto este compatível com todos os demais; e, nesse projeto, as liberdades políticas, e somente estas, deverão ter seu valor equitativo garantido; segundo: as desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer dois requisitos (a) devem estar vinculadas a posições e cargos abertos a todos, em condições de igualdade equitativa de oportunidades; e (b) devem representar o maior benefício possível aos membros menos privilegiados da sociedade. (OLIVEIRA, Nythamar de. *Rawls*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.)

certos procedimentos específicos, visando garantir a equidade é uma determinada compreensão da vida humana e, portanto, uma concepção de bem.¹⁵ Na posição original, sob o véu da ignorância, dá-se por pressuposto o direito dos bens primários (*primary goods*) (liberdades fundamentais, oportunidade, renda, riqueza e autorespeito), já que estes constituem as condições necessárias para que as diferenças pessoais cheguem a satisfazer suas diversas concepções de bem (Rawls, 2000, p.78-81; TJ §15). Os bens primários são aceitos sobre a base de uma determinada concepção de personalidade moral, a qual subjaz à noção de justiça como equidade⁴².

Na Conferência V da obra *O liberalismo político*, Rawls explica a prioridade do justo na justiça como equidade e defende que devemos compreender o bem em momentos diferentes. Nesta obra, o autor nos apresenta suas cinco ideias do bem, que foram assim nomeadas, o bem como racionalidade, os bens primários, as concepções abrangentes e permissíveis do bem, as virtudes políticas e o bem em uma sociedade bem ordenada. Para que possamos melhor entender a igualdade contida na distribuição de bens primários precisamos fazer uma breve reflexão sobre as ideias do bem em John Rawls.

Segundo Rawls, a distinção entre as concepções políticas de justiça e outras concepções morais é apenas uma questão de alcance. As concepções políticas de justiça apresentam conteúdos e objetivos mais amplos em relação às concepções morais e visam ações razoáveis e toleradas pela sociedade.

Portanto, o liberalismo político apresenta uma concepção política de justiça para as principais instituições da vida política e social, não para a vida como um todo. É claro que é preciso que tenha o tipo de conteúdo que associamos historicamente ao liberalismo: deve afirmar certos direitos e liberdades básicos, por exemplo, atribuir-lhes uma certa prioridade e outras coisas mais. Como eu disse, o justo e o bem são complementares: uma concepção política deve basear-se em várias ideias do bem. A questão é: sujeito a que restrição o liberalismo político pode fazer isso?

A principal restrição parece ser a seguinte: as ideias do bem admitidas devem ser ideias políticas, isto é, devem fazer parte de uma concepção política razoável de justiça, de modo que nos é possível supor que:

a. são, ou podem ser, compartilhadas por cidadãos considerados livres e iguais;

42 SILVEIRA, Denis Coitinho. Teoria da justiça de John Rawls: entre o liberalismo e o comunitarismo. *Trans/Form/Ação*. Marília, v. 30, n. 1, p. 169-190, 2007. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-31732007000100012>

b. não pressupõem qualquer doutrina plenamente (ou parcialmente) abrangente⁴³.

O liberalismo político é uma concepção política de justiça para as instituições da vida política e social e tem como prioridade os direitos e as liberdades básicas das pessoas e, por essa razão, o justo e o bem são entendidos como complementares e analisados sob uma perspectiva política.

Conforme Denis Coitinho⁴⁴ o método adotado por John Rawls, para justificação de sua teoria, consiste em garantir que os direitos e as liberdades essenciais dos indivíduos sejam consequências de um processo de idealização que possibilita a definição de princípios políticos, aceitos a partir de um ponto de vista social.

Sua estratégia está em assegurar que os direitos e as liberdades fundamentais dos cidadãos são produto de um processo de construção em que agentes racionais e razoáveis, sob determinadas condições formais (véu da ignorância) e substanciais (bens primários), estabelecem um acordo sobre os princípios morais-políticos para regular suas relações tendo por objeto a estrutura básica da sociedade⁴⁵

Segundo o pensamento rawlseano a primeira ideia de bem é o bem como racionalidade. Assim, com base numa perspectiva política de justiça, tem-se que a vida e a satisfação das necessidades das pessoas precisam ser consideradas como um bem geral da coletividade. Essa consideração deve garantir que os integrantes de uma sociedade democrática (todos em situação de igualdade e com o propósito de estabelecer benefícios recíprocos) possam elaborar uma lista viável de bens primários, que seja capaz de definir e explicar quais os objetivos e as necessidades da coletividade para a definição de princípios de justiça⁴⁶.

A definição de bens primários demanda uma concepção política de cidadão, pessoas livres e iguais, com conhecimento pleno de suas faculdades morais e de seus interesses de ordem superior, conscientes das exigências que podem formular

⁴³ RAWLS, John. O liberalismo político. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 222.

⁴⁴ COITINHO, Denis. Justiça e Coerência: ensaios sobre John Rawls. São Paulo. Edições Loyola, 2014, p. 71.

⁴⁵ COITINHO, Denis. Justiça e Coerência: ensaios sobre John Rawls. São Paulo. Edições Loyola, 2014, p. 71.

⁴⁶ RAWLS, John. O liberalismo político. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 224.

em uma situação de igualdade e, acima de tudo, do modo pelo qual essas exigências podem ser postuladas⁴⁷.

A lista básica de bens primários, segundo a teoria de Rawls, é uma lista essencialmente de bens institucionais definida de forma ampla e baseada em circunstâncias sociais dos cidadãos. Uma lista que contempla direitos, liberdades e oportunidades (especificados como a liberdade de movimento, a livre escolha de ocupação, os poderes e prerrogativas de cargos e posições) assim como renda e riqueza e as bases sociais do autorrespeito.⁴⁸

A clássica análise de John Rawls sobre os “bens primários” fornece um quadro mais amplo dos recursos de que as pessoas necessitam independentemente de quais sejam seus respectivos objetivos; neles inclui-se a renda, mas também outros “meios” de uso geral. Os bens primários são meios de uso geral que ajudam qualquer pessoa a promover seus próprios fins, como “direitos, liberdades e oportunidades, renda e riqueza e as bases sociais do respeito próprio”. A concentração em bens primários na estrutura rawlsiana relaciona-se a essa visão da vantagem individual segundo as oportunidades que os indivíduos têm para buscar seus objetivos. Rawls via esses objetivos como a busca pelo indivíduo de sua “concepção do bem”, as quais seriam variáveis de pessoa para pessoa. Se uma pessoa tem uma cesta de bens primários igual a de outra(ou até mesmo maior) e ainda assim acaba sendo menos feliz do que essa outra(por exemplo, porque tem gostos caros), então não necessariamente haveria injustiças no espaço de utilidades. Como argumentou Rawls a pessoa tem que assumir as responsabilidades por suas preferências⁴⁹.

Rawls explica que os bens primários são coisas que podemos supor que todas as pessoas racionais desejariam, não importando o que mais essas pessoas possam desejar. São bens sociais vinculados à estrutura básica da sociedade, definidos e distribuídos segundo as regras instituídas pelas instituições mais importantes da sociedade⁵⁰.

São elementos objetivos de avaliação de justiça e bem-estar e o campo de avaliação dos bens primários será empregada, então, para saber quem são as pessoas mais e ou menos favorecidas da sociedade, servindo como espaço avaliatório apropriado para julgamentos de justiça.

⁴⁷ RAWLS, John. O liberalismo político. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 226.

⁴⁸ RAWLS, John. Uma Teoria da Justiça. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 98

⁴⁹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 102.

⁵⁰ RAWLS, John. Uma Teoria da Justiça. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p.97-98.

2.2.1 A crítica de Amartya Sen aos bens primários

Essa ideia de bens primários recebeu severas críticas de Sen por entender que o justo não consiste na distribuição igualitária de bens primários e sua crítica reside no argumento da alternância das capacidades morais, intelectuais e físicas dos indivíduos. Para Sen uma distribuição equitativa de bens primários sem considerar as diferentes variáveis de capacidades acarreta injustiça⁵¹.

Na análise rawlsiana, por exemplo, considera-se que os bens primários são constitutivamente diversos ("direitos, liberdades e oportunidades"), e Rawls lida com eles por meio de um índice global de posse de bens primários. Embora um exercício semelhante de julgar sobre um universo com heterogeneidade ocorra tanto na abordagem rawlsiana como na de funcionamentos, a primeira é informacionalmente mais pobre, por motivos já apresentados, devido a variação paramétrica dos recursos e bens primários em relação à oportunidade de obter qualidade de vida elevada⁵².

Segundo o pensamento seniano, a abordagem dos bens primários parece ignorar a diversidade entre as pessoas. Se os seres humanos fossem basicamente semelhantes, a atribuição de bens primários poderia ser tida como uma boa medida de atribuição de vantagens, mas as necessidades humanas variam de pessoa para pessoa e a distribuição de bens primários não considera as características inerentes a cada indivíduo⁵³.

A atribuição de bens primários não considera valores como as boas ou más condições de saúde, a capacidade de locomoção, a expectativa de vida, tampouco a região onde as pessoas moram e, também, não se ocupa das diferenças entre as pessoas. Para Sen, é preciso interpretar as necessidades individuais, vinculadas às demandas por igualdade, e considerar as capacidades básicas como meio adequado para evitar privações e garantir a sobrevivência.⁵⁴

⁵¹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como expansão de capacidades. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993. p. 230. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100016>. Acesso em: 14 jul. 2017.

⁵² SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 108

⁵³ SILVA, Maurício de Jesus Nunes da. O exame da igualdade por Amartya Sen, o multiculturalismo da Constituição brasileira e as populações tradicionais. *Revista Jurídica da Presidência*. v. 19, n. 117. 2017.

⁵⁴ Sen afirma que o foco nas capacidades básicas pode ser visto como uma extensão natural da preocupação de Rawls com os bens primários, desviando a atenção dos bens primários para o que os bens fazem nos seres humanos. Segundo Sen, o próprio Rawls justifica avaliar a vantagem em termos de bens primários pela referência às capacidades, muito embora seus critérios terminem focando sobre os bens, p.ex., na renda ao invés de o que a renda faz; nas bases sociais do

Para ilustrar a posição seniana, tomemos como exemplo, o caso da pessoa com severas limitações físicas, que a impossibilitam de realizar inúmeras atividades diárias. Ainda que essa pessoa adquira uma quantidade maior de bens primários, em comparação com uma outra pessoa sem qualquer limitação, ela terá menores chances de viver uma vida normal. Nesta mesma situação, podemos incluir os idosos ou até mesmo as pessoas que são mais suscetíveis a contrair doenças que, em razão de suas características pessoais, poderão ser menos favorecidas, ainda que tenham obtido um volume maior de bens primários.

Vita diverge do argumento de Sen quanto a falta de atenção de Rawls no tocante às pessoas com deficiência. Ele ressalta que Rawls compara os indivíduos apenas quanto as parcelas equitativas e as faz com relação a distribuição de bens primários, considerando que Rawls está inicialmente preocupado em mostrar que os bens primários não se apoiam em nenhuma concepção abrangente de bem, mas em uma semelhança entre as percepções de bem e projetos de vida das pessoas⁵⁵.

Os seres humanos são diferentes em infinitos aspectos. Apresentam diferenças em suas necessidades alimentícias, no tamanho do corpo, sexo, em seus estados de saúde, em sua capacidade de locomoção e, essas diferenças, segundo o pensamento seniano, acarretam significativas diferenças na maneira de conversão de recursos em bem-estar e liberdade. Os bens primários, em que pese englobarem bens de propósito geral como, renda e riqueza, oportunidades e liberdades e a base social do respeito próprio, focam nas coisas ao invés de focar nos efeitos que essas coisas podem proporcionar às pessoas. O foco é na renda e não no que a renda faz pela pessoa, nas bases sociais do autorrespeito e não no próprio autorrespeito.

A objeção de Rawls⁵⁶ à crítica de Sen está no fato de que na justiça como equidade o importante é considerar a condição política dos cidadãos. Para ele, embora os indivíduos não possuam capacidades iguais, todos são membros

autorrespeito, ao invés do próprio autorrespeito. Defende que se os seres humanos fossem muito parecidos uns com os outros, isso não teria importância, mas há evidência que a conversão de bens em capacidades varia de pessoa para pessoa, de forma substancial, e a igualdade das pessoas pode ainda estar muito distante da igualdade dos bens primários. (SEN, Amartya. *Equality Of What?* p. 215-216. Disponível em: <http://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/s/sen80.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.)

⁵⁵ VITA, Álvaro de. Justiça distributiva: a crítica de Sen a Rawls. Dados, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 471-496, 1999. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581999000300004&lng=en&nrm=iso>. access on 19 July 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52581999000300>

⁵⁶ RAWLS, John. *O liberalismo político*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 237.

cooperativos de uma sociedade e, isso, por si só, já permite afirmar que quando a lista de bens primários atende de forma razoável as expectativas e as necessidades da pessoas as variações existentes entre eles não serão injustas, tampouco serão capazes de ocasionar injustiça.

Segundo Rawls o importante é encontrar uma base pública de comparações interpessoais pois que “os cidadãos enquanto livres e iguais devem ter a liberdade de assumir a responsabilidade por sua vida e devem adaptar sua concepção do bem ao quinhão equitativo de bens primários que pode esperar ter”⁵⁷.

Para Rawls, uma teoria de justiça necessita de um padrão público de comparações interpessoais, a fim de possibilitar a validação dos princípios de justiça formulados entre os cidadãos com concepções diversas da vida boa. Segundo ele, a justiça como equidade defende formas de vidas razoáveis e considera as virtudes políticas dos cidadãos, tais como, as virtudes da cooperação social equitativa, da civilidade, da tolerância, da razoabilidade e do senso de justiça e isso representa a adoção de medidas razoáveis e adequadas para o fortalecimento de formas de pensar e sentir dos cidadãos políticos que sustentam a cooperação social equitativa.

Segundo entendimento de Danilo e Ariane é preciso compreender que Sen e Rawls consentem quando aquilo que é essencial para a promoção de justiça social. Sen concorda com Rawls quanto à importância da liberdade efetiva do indivíduo para a promoção de justiça social, contudo a defesa de Sen reside no fato de que a distribuição de bens primários não é um fator de equidade adequado para promovê-la por não conciliar, de forma satisfatória, as liberdades formais com as liberdades substantivas, embora tenha a vantagem de garantir ao máximo os direitos individuais. Destacam que neste aspecto os discursos de Sen e Rawls se aproximam⁵⁸

O que se deve destacar é que Sen não propõe uma teoria da justiça alternativa à de Rawls, uma vez que a abordagem das capacidades é, em vários aspectos, tributária das estruturas ideológicas e normativas do pensamento de Rawls. Sen não oferece uma teoria da justiça propriamente dita, mas sim uma concepção de justiça distributiva em sentido estrito.

O foco nas capacidades básicas pode ser visto como uma extensão natural da preocupação de Rawls com bens primários, deslocando a

⁵⁷ RAWLS, John. O liberalismo político. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

⁵⁸ Linhares, Danillo Moretti Godinho. Santos, Aryane Raysa Araújo dos. Amartya Sen e John Rawls: um diálogo entre a abordagem das capacidades e a justiça como equidade. *Theoria -Revista Eletrônica de Filosofia* . Volume VI - Número 15 - Ano 2014 - ISSN 1984-9052.p.160.

atenção dos bens em si, para o que estes bens fazem para as pessoas. Rawls de certo nos motiva ao julgamento de vantagens em termos de bens primários, referindo-se inclusive a capacidades, embora seus critérios acabem focando em bens em si: tal como a renda e não aquilo que se faz de renda, sobre as "bases sociais do autorrespeito" em vez do autorrespeito, e assim por diante.

Neste sentido é essencial concluir que a noção de igualdade de capacidades básicas tem um alcance geral, mas que qualquer aplicação desta deve reconhecê-la como dependente, ou ligada a certo tipo de cultura (liberal), especialmente nas ponderações das diferentes capacidades. Enquanto a igualdade de Rawls tem a característica de ser tanto culturalmente dependente quanto fetichista (SEN, 1980), a igualdade básica das capacidades evita o fetichismo, mas permanece dependente da cultura. Com efeito, a abordagem das capacidades pode ser vista como essencialmente uma extensão da abordagem rawlseana numa direção não-fetichista⁵⁹

Sen defende que a igualdade em determinado espaço pode gerar desigualdade em outros espaços. Para ele, a igualdade em bens primários pode significar diferença na realização de bem-estar. A diversidade de variáveis focais pode fazer uma grande diferença em razão das características individuais de cada pessoa. Ele propõe um espaço onde a desigualdade pode ser vista em termos de realizações do bem-estar e na liberdade para buscar bem-estar. Os meios dos quais uma pessoa dispõe nem sempre são indicadores adequados da liberdade que ela realmente desfruta para fazer o que deseja. Características pessoais e também sociais produzem resultados substancialmente diferentes e, na mesma medida, interferem na conversão de recursos e/ou bens primários em realizações.

Considerando que a distribuição de bens primários de Rawls não promove igualdade, e por consequência não gera liberdade, Sen emprega uma nova variável focal na igualdade, que ele denomina de capacidade para realizar funcionamentos ou, liberdade para alcançar os objetivos que são valorizados por cada indivíduo. A proposta de Sen é buscar a igualdade a partir da realização de funcionamentos ou, a partir da liberdade de escolher realizá-los, ou ainda, na liberdade de escolher e decidir viver o tipo de vida se tem razão para valorizar.

Podemos destacar, neste ponto, que Amartya Sen não apresenta uma teoria de justiça que confronta com a teoria de Rawls, ao contrário, em determinados aspectos, a abordagem das capacidades de Sen se subordina à estrutura ideológica e normativa do pensamento Rawlseano, pois Sen não elaborou uma

⁵⁹ Linhares, Danilo Moretti Godinho. Santos, Aryane Raysa Araújo dos. Amartya Sen e John Rawls: um diálogo entre a abordagem das capacidades e a justiça como equidade. *Theoria -Revista Eletrônica de Filosofia*. Volume VI - Número 15 - Ano 2014 - ISSN 1984-9052.p.160.

teoria de justiça propriamente dita, apenas apresentou sua concepção de justiça distributiva fundada em capacidades.

2.3 Teoria das Capabilidades

A primeira abordagem de Amartya Sen acerca da Teoria das Capabilidades ocorreu em 1979, com a publicação de seu artigo *Equality of What?*⁶⁰, proferido na ocasião do *The Tanner Lecture On Values*, na Universidade de Stanford. Desde então, ao longo de sua produção, Sen vem aprimorando suas perspectivas acerca de sua abordagem.

No mencionado artigo, Amartya Sen indagou se seria possível elaborar uma teoria de justiça adequada sob a mescla da igualdade rawlsiana e a igualdade das concepções *Welfarista*? Defendeu que nenhuma reivindicação pode ser legítima se não estiver baseada no bem-estar. Afirmou, naquele escrito, que a não exploração dos indivíduos, ou a não discriminação destes, exige lançar mão de informações que não são inteiramente capturadas pela teoria utilitarista ou pela distribuição de bens primários.

Para Amartya Sen os bens primários, em que pese englobarem direitos, liberdades, oportunidades, renda, prosperidade e a base social do autorrespeito, ocupam-se apenas de coisas boas e não com aquilo que as coisas boas podem proporcionar às pessoas. E, da mesma forma afirma que as utilidades se valem da medida das reações mentais das pessoas e não se preocupam com as oportunidades, com as capacidades.

A proposta Seniana consiste em afirmar que a demanda por igualdade deve ser analisada levando-se em consideração as necessidades e os interesses das pessoas. A alternativa de para obtenção de liberdade sugerida por Sen foi por ele denominada de “igualdade de capacidade básica”.

Neste sentido, as liberdades individuais estariam, então, diretamente relacionadas com as habilidades que cada pessoa possui para realizar tarefas básicas como ir de um lugar a outro, prover suas necessidades de alimentação e vestimenta, de abrigo, ou até mesmo, de participação ativa na vida em comunidade. Essas liberdades, segundo Sen, não são inteiramente capturadas pela teoria da

⁶⁰ SEN, Amartya. *Equality Of What?* p. 215-216. Disponível em: <http://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/s/sen80.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

maximização de utilidades e tampouco pela teoria de distribuição de bens primários de John Rawls.

Mais tarde, trabalhando sua abordagem na obra *Desigualdade Reexaminada*, Amartya Sen apresenta sua teoria com destaque na avaliação do bem-estar e na liberdade para buscar o bem-estar. Sua indagação primeira é sobre o que efetivamente deve ser igualado?

Nesta obra, o ponto inicial da investigação seniana reside exatamente na diversidade humana, questão que, segundo ele, tem sido comumente deixada de lado nas investigações sobre a igualdade.

Os seres humanos são profundamente diversos. Somos diferentes uns dos outros não somente em características externas (p.ex., nas riquezas herdadas, no ambiente social e natural em que vivemos), mas também em nossas características pessoais (p.ex., idade, sexo, propensão à doença, aptidões físicas e mentais). A avaliação das demandas de igualdade tem de ajustar-se à existência de uma diversidade humana generalizada⁶¹.

Para Sen, a avaliação da igualdade deve considerar algumas variáveis focais, fatores específicos de cada pessoa como renda, riqueza, felicidade, liberdade, oportunidade, direitos e satisfação de necessidade. Essas variáveis, em razão das diferenças verificadas em cada pessoa são, ao mesmo tempo, complementares e dependentes e influenciam diretamente no julgamento da desigualdade. Sen argumenta que, afirmações como “os homens são iguais” ou “todos nascem iguais” por muitas vezes, justificam um tratamento desigual entre os indivíduos. Esse tratamento desigual é o que distingue a questão da igualdade nas diferentes teorias, daí a necessidade e a importância de se responder à pergunta “igualdade de quê”?⁶²

As características da desigualdade em espaços diferentes (tais como renda, riqueza, felicidade etc.) tendem a não convergir devido à heterogeneidade das pessoas. A igualdade em termos de uma variável pode não coincidir com a igualdade na escala de outra. Por exemplo, oportunidades iguais podem resultar em rendas bastante desiguais. Rendas iguais podem associar-se a diferenças significativas na riqueza. Riquezas iguais podem coexistir com graus de felicidade bem diferentes. A igualdade de felicidade pode estar associada a graus bastante diferentes de satisfação de necessidades. Uma igual satisfação de necessidades pode estar associada a diferentes liberdades de escolha. E assim por diante⁶³.

⁶¹ SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 30.

⁶² SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 30.

⁶³ SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 30.

Outra abordagem apresentada por Sen refere-se à distinção entre a condição que uma pessoa possui para realizar funcionamentos e a sua liberdade de escolher realizá-los. Assim, e com o propósito de nos fazer compreender sua abordagem, Sen emprega os termos funcionamentos e capacidades⁶⁴.

Os funcionamentos representam um conjunto de estados e ações que compõem a vida das pessoas. Esses funcionamentos podem ser caracterizados por fatores simples como, estar bem alimentado, estar livre de doenças que podem ser evitadas, ou da morte prematura, bem como realizações mais complexas como participar efetivamente da vida social e política da sociedade ou, até mesmo, ser feliz. Os funcionamentos se relacionam diretamente com o bem-estar individual que cada pessoa efetivamente alcança.

Por sua vez, as capacidades se relacionam com a liberdade que cada pessoa para fazer escolhas. Uma pessoa deve ter o direito de escolher realizar funcionamentos. O alimento deverá estar, necessariamente, disponível, mas a pessoa precisa ter a liberdade de escolher se alimentar, se assim desejar. As capacidades livram o indivíduo de qualquer espécie de privação e o eleva à condição de sujeito ativo de suas decisões. A liberdade para fazer escolhas, simples ou complexas, é o que efetivamente acarreta o bem-estar.

A capacidade é, portanto, um conjunto de vetores de funcionamentos, refletindo a liberdade da pessoa para levar um tipo de vida ou outro, tal como o assim chamado “conjunto capacitatório” no espaço de mercadorias representa a liberdade de uma pessoa para comprar pacotes de mercadorias, o “conjunto capacitatório” [*Capability set*] reflete, no espaço de funcionamentos, a liberdade da pessoa para escolher dentre vidas possíveis⁶⁵.

Dessa forma podemos afirmar que as *capabilites*⁶⁶ refletem as diversas combinações viáveis de funcionamentos que incidem sobre a liberdade de uma

⁶⁴ SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 34.

⁶⁵ SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 80.

⁶⁶ Sen explica capacidade [*Capability*]: i) não significa o mesmo que “capacidade” [*ability*] no sentido ordinário do termo, como quando se diz que “*A pessoa P é capaz de nadar*” porque neste sentido, “capacidade” não implica “oportunidade”: P pode ser capaz de nadar mesmo sem ter a oportunidade de nadar; ii) “capacidade” é um termo seniano que abrange “oportunidade” (Cohen 1989:941) [condições externas para realizar funcionamentos precisam ser de algum modo incluídas como componentes de capacidades; ver Nussbaum 1988]; iii) “capacidades” refletem liberdades substantivas: P é capaz de fazer x se, dada a oportunidade de fazer x, também poderia escolher deixar de fazer x; iv) como consequência de (iii), não se pode inferir “capacidade” de um funcionamento realizado (p.ex. um homem que, por sua loucura, é constrangido a cantar o tempo todo, não é *capaz* de cantar; cf. Williams, in Sen et al. 1987: 96-7). (SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 234).

pessoa, liberdade essa que lhe permite viver o tipo de vida que ela deseja viver, estando, o seu bem-estar dependente da natureza dos funcionamentos que ela for capaz de realizar.

Nessa perspectiva do pensamento seniano, o bem-estar de uma pessoa está diretamente relacionado à capacidade de realizar funcionamentos (uma pessoa bem nutrida terá, por consequência, uma boa saúde) e a capacidade de realizar funcionamentos corresponde à liberdade individual que representa as reais oportunidades de bem-estar.

A relevância da capacidade de uma pessoa para o seu bem-estar surge de duas considerações distintas, porém inter-relacionadas. Primeiro: se os funcionamentos realizados constituem o bem-estar de uma pessoa, então a capacidade para realizar funcionamentos (quer dizer, todas as combinações para realizar funcionamentos que uma pessoa pode escolher ter) constituirá a liberdade da pessoa – as oportunidades reais – para ter bem-estar. Esta “liberdade de bem-estar” [*well-being freedom*] pode ter relevância direta na análise ética e política. Por exemplo, ao se formar uma concepção da bondade do estado social, pode ser atribuída importância às liberdades, que diferentes pessoas respectivamente desfrutam, para realizar bem-estar. De forma alternativa, sem adotar o caminho da inclusão da liberdade de bem-estar na “bondade” [*goodness*] do estado social, pode-se simplesmente considerar como “correto” [*right*] que os indivíduos devem ter uma substancial liberdade de bem-estar⁶⁷.

Para Sen, cada funcionamento realizado representa a atualização de uma possibilidade. Desse modo, na medida em que a vida acontece, algumas capacidades são atualizadas em funcionamentos e por isso podemos entender e pensar a vida como um vetor de funcionamentos das escolhas que fazemos para obter aquilo que desejamos e valorizamos.

Em que pese a análise seniana das capacidades relacionar-se diretamente com o bem-estar realizado, ele defende que as escolhas individuais devem ser respeitadas, já que o mais importante é garantir a liberdade de escolha dos indivíduos e não o que os indivíduos efetivamente realizam ou deixam de realizar.

Na obra *Desenvolvimento como Liberdade*, publicada em 1999, a abordagem seniana das capacidades ganha a forma de liberdades substantivas. A totalidade das capacidades que integram o “conjunto capacitário⁶⁸” do indivíduo representam

⁶⁷ SEN. Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 80.

⁶⁸ Sen explica conjunto capacitário [*Capability set*]: i) a capacidade pode ser representada como um conjunto a partir do qual alguém escolhe pacotes alternativos de funcionamentos; ii) é análogo, no espaço de capacidades, ao “conjunto orçamentário” [*budget set*] no espaço de mercadorias; o conjunto dos pacotes alternativos de bens que alguém pode adquirir dada sua restrição orçamentária;

suas liberdades substantivas e devem ser compreendidas como um fator que iguala aspectos básicos e conferem valor à vida humana.

A “capacidade” [*Capability*] de uma pessoa consiste nas combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela. Portanto a capacidade é um tipo de liberdade: a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos(ou, menos formalmente expresso, a liberdade para ter estilos de vida diversos). Por exemplo, uma pessoa abastada que faz jejum pode ter a mesma realização de funcionamentos quanto a comer ou nutrir-se que uma pessoa desnutrida, forçada a passar fome extrema, mas a primeira pessoa possui um “conjunto capacitatório” diferente do da segunda (a primeira pode escolher comer e ser bem nutrida de um modo impossível para a segunda).

[...]

O conjunto capacitatório consistiria nos vetores de funcionamento alternativos dentre os quais a pessoa pode escolher. Enquanto a combinação dos funcionamentos de pessoa reflete suas realizações efetivas, o conjunto capacitatório representa a liberdade para realizar as combinações alternativas de funcionamentos dentre os quais a pessoa pode escolher⁶⁹.

O conceito de capacidade está ligado com “*as oportunidades da liberdade, visto com relação a oportunidades abrangentes, e não apenas concentrando no que acontece na culminação*”⁷⁰. Nessa perspectiva os sujeitos que integram essa sociedade precisam ser detentores das condições necessárias para o exercício de suas liberdades substantivas, para escolher realizar os funcionamentos essenciais. As liberdades substantivas possibilitam a realização individual e representam condições essenciais para a inclusão das pessoas na sociedade em que vivem, assim como a satisfação de suas necessidades básicas e imediatas de ordem econômica e social.

A concepção de Justiça de Amartya Sen, estruturada com base no valor moral substantivo da liberdade é decisiva para a avaliação da justiça nas sociedades contemporâneas. Nessa perspectiva, os sujeitos que integram essa sociedade são detentores das condições necessárias para o exercício de suas liberdades substantivas, para escolher realizar os funcionamentos essenciais ao desenvolvimento de suas capacidades.

iii) às alternativas (representadas por vetores alternativos) que uma pessoa dispõe para escolha chamamos suas “*oportunidades reais*” (Sen 1997:200); iv) representa a liberdade “substantiva para realizar” (liberdade de ter e fazer escolhas). (SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo. Record: 2008, p. 234)

⁶⁹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 105.

⁷⁰ SEN, Amartya. A Ideia de Justiça. Companhia das letras. São Paulo. 2009.p. 266.

Zambam afirma que a compreensão o termo capacidade demanda uma ruptura com a sujeição das condições de justiça que tem por referência o acesso “aos bens primários ou a determinado número de outros bens previamente dispostos e das condições de bem-estar de matriz marcadamente utilitarista”⁷¹.

Segundo Sen os motivos que as pessoas possuem para realizarem determinadas escolhas não podem se sujeitar a circunstâncias antecedentes. As instituições sociais devem criar condições para que as pessoas possam, livremente, fazer suas escolhas e a livre condição de agente⁷² deve permitir a transformação de bens primários em capacidades, ou seja, precisa permitir que o indivíduo, segundo suas características pessoais, alcance os objetivos que entender importantes para sua realização pessoal, assim como para sua inserção social⁷³.

Neste sentido, e ao afirmar que “os seres humanos são agentes, beneficiários e juízes do progresso, e também meios primários de produção”⁷⁴, Sen conclui que a liberdade individual deve ocupar um papel central nesse processo. O raciocínio por ele desenvolvido consiste em afirmar que a vida humana deve ser concebida como um conjunto de “atividades” e “modos de ser” que possibilitam uma mudança social e a promoção da justiça.

⁷¹ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya. Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 99.

⁷² Sen trata da realização da condição de agente [*agency achievement*] como uma oposição a realização de bem estar [*well-being achievement*]: i) uma pessoa tem fins e valores, que podem assumir diferentes papéis nos seus planos de vida. Fins e valores podem ser objetivos de ações. Mas também podem justificar ações, normas, etc. Podem ser motivos ou razões para ações ou normas ou mesmos fins e valores menos importantes ou menos abrangentes; ii) uma pessoa pode justifica (avaliando) seus objetivos não por contribuírem para o seu bem-estar. Um exemplo: alguém que “busca a prosperidade de sua comunidade porque a vida dos pobres merece se melhorada”. Alcançando, o objetivo pode finalmente trazer alguma satisfação para essa pessoa, mas esta conexão causal possível *não é a razão justificando o objetivo*. Poderia dizer: “A prosperidade dos pobres pode me ajudar a ficar mais rico, mas minha razão para aprovar (valorar) essa prosperidade não tem nada a ver com meus possíveis ganhos privados”; iii) a realização dos fins justificados dessa maneira é chamada “realização da condição de agente”, “Fins gerais”, tal como a independência ou a prosperidade de uma comunidade, podem ser concebido como “objetivos de bem-estar”. Neste caso, a razão que orienta o agente é apenas uma satisfação esperada (medida pela utilidade). “Esperar evitar a frustração de bem-estar” é outro aspecto da sua razão para buscar o objetivo. (SEN. Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p.233-234).

⁷³ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015.p.107.

⁷⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como expansão de capacidades. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100016>. Acesso em: 14 jul. 2017.

3 LIBERDADE E CAPABILIDADES

As capacidades para Amartya Sen representam uma forma especial de compreensão da liberdade humana e a sua ausência compromete a estabilidade das relações sociais e, por consequência, compromete a efetivação da justiça⁷⁵.

Acreditamos que o conceito de liberdade negativa apresentado por Isaiah Berlin⁷⁶, entendida como a possibilidade que uma pessoa possui de escolher o que é melhor para si, sem nenhuma interferência externa, seja de pessoas ou de governos, pode ser relacionada com a abordagem seniana das capacidades.

Sendo a liberdade negativa uma faculdade, uma possibilidade de escolha, uma opção de viver desse ou daquele modo, o indivíduo só será livre quando não enfrentar obstáculos às suas vontades. Se a pessoa vive em uma sociedade que o obriga a participar da vida pública, mesmo contra sua vontade, essa imposição pode representar uma violação a sua liberdade de escolher não participar. Neste aspecto verificamos uma similaridade entre a ideia de liberdade negativa de Berlin⁷⁷ e a abordagem das capacidades seniana.

Zambam afirma que as relações pessoais e sociais que se baseiam nas capacidades representam uma alternativa às escolhas que se justificam em utilidades, ou em bens primários, como medidas de avaliação das realizações humanas. Para ele as escolhas de uma pessoa são indispensáveis para afirmação de sua condição de agente, seu bem-estar, sua realização pessoal e sua atuação social⁷⁸.

Em sua obra *A Ideia de Justiça* Sen⁷⁹ defende não ser possível definir a liberdade considerando apenas aquilo que uma pessoa pode escolher fazer, em um determinado espaço, mas, é preciso principalmente, garantir que outras pessoas não tenham o poder de eliminar a capacidade de escolha de outrem.

Não há dúvida de que o conceito republicano de liberdade é importante e capta um aspecto de nossas intuições sobre as

⁷⁵ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya . Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 97.

⁷⁶ BERLIN, Isaiah. Dois Conceitos de Liberdade - Estudos sobre a humanidade. São Paulo, Companhia das Letras, 2002.

⁷⁷ BERLIN, Isaiah. Dois Conceitos de Liberdade - Estudos sobre a humanidade. São Paulo, Companhia das Letras, 2002.

⁷⁸ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya . Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 98.

⁷⁹ SEN, Amartya. A ideia de justiça. Companhia das Letras. São Paulo. 2009. p.338.

reivindicações de liberdade. Minha discordância diz respeito a afirmação de que a ideia republicana de liberdade pode substituir a perspectiva da liberdade como capacidade. Há espaço para ambas as ideias, que não precisam ser de forma alguma uma fonte de tensão⁸⁰

A abordagem da liberdade de Amartya Sen não nega a importância das liberdades negativas, mas, vai além e envolve uma multiplicidade de conceitos, que se inter-relacionam como, as liberdades substantivas, as capacidades e as oportunidades.

Para Amartya Sen só será possível medir adequadamente o grau de desenvolvimento e progresso de uma sociedade tomando por base, além das visões restritivas de desenvolvimento, que empregam no cálculo somente os indicadores econômicos, elaborados com base em critérios de renda e riqueza, como Produto Nacional Bruto (PNB), o nível de industrialização ou o avanço tecnológico, fatores que autorizam o exercício de direitos individuais básicos, seja na esfera social, seja na área econômica.⁸¹

Para Amartya Sen é inegável que o crescimento do Produto Nacional Bruto, assim como o aumento das rendas individuais, desempenham um papel fundamental para expansão das liberdades individuais, mas, na mesma medida, é inegável também, que a expansão dessas liberdades dependa de outros fatores como acesso aos serviços de educação, saúde, segurança, habitação e também do efetivo exercício de direitos civis e políticos.

O enfoque nas liberdades humanas contrasta com visões mais restrita de desenvolvimento, como as que identificam o desenvolvimento com o crescimento do Produto Nacional bruto – PNB, aumento de rendas pessoais, industrialização, avanço tecnológico ou modernização social. O crescimento do PNB ou das rendas individuais obviamente podem ser muito importantes como um meio de expandir as liberdades desfrutadas pelos membros da sociedade. Mas as liberdades dependem também de outros determinantes como as disposições sociais e econômicas (por exemplo, os serviços de educação e saúde) e os direitos civis (por exemplo a liberdade de participar de discussões e averiguações públicas). De forma análoga a industrialização, o processo

80 SEN. Amartya. A ideia de Justiça. Companhia das Letras. São Paulo. 2009. p.340.

⁸¹ Sen afirma que o “desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais de que as pessoas dispõem e, perceber e compreender o desenvolvimento com ênfase nas liberdades individuais representa um conflito com o pensamento daqueles que defendem uma visão mais restritiva de desenvolvimento e o identificam tão somente o crescimento do PNB ou das rendas individuais, da industrialização, o avanço tecnológico ou a modernização social”. (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 16.).

tecnológico ou a modernização social podem contribuir substancialmente para expandir a liberdade humana, mas ela depende também de outras influências. Se a liberdade é o que o desenvolvimento promove, então existe um argumento fundamental em favor da concentração nesse objetivo abrangente, e não em algum meio específico ou em alguma lista de instrumentos especialmente escolhida. Ver o desenvolvimento como a expansão de liberdades substantivas dirige a atenção para os fins que o tornam importante, em vez de restringi-la a alguns dos meios que, *inter alia*, desempenham um papel relevante no processo⁸².

Essa avaliação apresentada por Sen extrapola a ideia convencional de desenvolvimento e evidencia um caráter multidimensional, superando o espaço econômico do desenvolvimento para englobar outros importantes aspectos da vida humana. Para ele, a prosperidade econômica de um país, por si só, não garante a melhoria na qualidade de vida de seus habitantes e o desenvolvimento precisa ser visto como um processo de expansão das liberdades das pessoas.

Essas facilidades [oportunidades sociais] são importantes não apenas para a maneira como as pessoas conduzem suas vidas privadas (como viver uma vida saudável e prevenir morbidades evitáveis ou mortalidade prematura), mas também para maior participação efetiva em atividades econômicas e políticas. Por exemplo, analfabetismo pode ser uma grande barreira para participação em atividades econômicas [...]. De maneira similar, a participação política pode ser prejudicada pela incapacidade de ler jornais ou de comunicação escrita com outros envolvidos em atividades políticas⁸³.

3.1 A liberdade como fim e meio para o desenvolvimento

Seguindo essa linha de pensamento, onde a expansão da liberdade é o fim primordial e o principal meio do desenvolvimento, Sen confere à liberdade um papel de destaque, e o faz sob dois argumentos, primeiro em razão de seu caráter avaliatório e depois em razão de sua eficácia⁸⁴.

⁸² SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 16.

⁸³ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como expansão de capacidades*. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993. p. 313. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100016>. Acesso em: 14 jul. 2017.

⁸⁴ Sen afirma que a liberdade é central para o processo de desenvolvimento por duas razões: i) a razão avaliatória: a avaliação do progresso tem de ser feita verificando-se primordialmente se houve aumento das liberdades das pessoas e, ii) a razão da eficácia: a realização do desenvolvimento depende inteiramente da livre condição de agente das pessoas. (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 17.)

Considerando o caráter avaliatório da liberdade, Sen defende ser necessário medir o avanço do progresso de uma nação a partir da expansão das liberdades individuais, ou seja, de que maneira o avanço do progresso contribui para a expansão das liberdades individuais. Já em razão da eficácia, Sen considera que a liberdade está diretamente relacionada com a realização do desenvolvimento, aquilo que efetivamente as pessoas são capazes de fazer. Trata-se de averiguar até onde a livre condição de agente contribui de forma relevante para o enriquecimento da vida humana⁸⁵.

Partindo então da premissa de que o desenvolvimento está diretamente relacionado com a expansão das liberdades substantivas das pessoas, e que a ausência dessas liberdades substantivas acarreta menor índice de progresso e maior pobreza econômica, a explicação é que as pessoas não podem ser sujeitos passivos e beneficiários do desenvolvimento, ao contrário, devem ser agentes ativos e determinantes de seus destinos, pois a liberdade lhes possibilitam “tanto os processos que permitem a liberdade de ações e decisões como as oportunidades reais que as pessoas têm, dada as suas circunstâncias pessoais e sociais”⁸⁶.

José Neuro Zambam também entende que as liberdades substantivas são um parâmetro de medição e avaliação de políticas desenvolvimentistas e do progresso econômico social. A oportunidade efetiva de expansão das liberdades individuais (possibilidade de frequentar ambientes sociais diversos, condições adequadas de saúde, alimentação, educação etc.) proporcionam, aos mais vulneráveis, as condições necessárias para desenvolvimento de suas potencialidades e, por consequência, viabilizam sua inserção social e a melhoria na qualidade de vida⁸⁷.

Podemos dizer então, que o desenvolvimento como liberdade não se limita ao desenvolvimento econômico ou ao acesso a mercados, antes, representa a expansão das liberdades substantivas. Essas liberdades referem-se aos espaços de realizações individuais e possibilitam inserção social dos agentes. As liberdades

⁸⁵ Sen explica que a expressão “condição de agente” justifica esclarecimento. “O agente às vezes é empregado na literatura sobre economia e teoria dos jogos em referência a uma pessoa que está agindo em nome de outra (talvez sendo acionada por um “marionete”), e cujas realizações devem ser avaliadas à luz dos objetivos da outra pessoa (o mandante).” Sen explica emprega o termo no “sentido de alguém que age e ocasiona mudança e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos”. (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.34.)

⁸⁶ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 32.

⁸⁷ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya. *Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável*. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 10

substantivas asseguram aos indivíduos o direito de fazer escolhas e realizar funcionamentos, garante capacidade de optar entre os tipos de vida possível, entre as reais oportunidades que se afiguram e que todos possuem razões para valorizar.

Negar ao indivíduo a oportunidade de escolher e realizar funcionamentos necessários à sua satisfação pessoal é o mesmo que negar-lhes o direito ao exercício de suas capacidades. Significa, segundo o pensamento de Sen, privá-los do exercício de suas liberdades substantivas, negar-lhes a oportunidade de participar ativamente da vida social⁸⁸.

Liberdades políticas (na forma de liberdade de expressão e eleições livres) ajudam a promover a segurança econômica. Oportunidade sociais (a forma de serviços de educação e saúde) facilitam a participação econômica. Facilidades econômicas (na forma de oportunidades de participação no comércio e na produção) podem ajudar a gerar abundância individual, além de recursos públicos para os serviços sociais. Liberdades de diferentes tipos podem fortalecer umas às outras⁸⁹.

A ideia de desenvolvimento de Sen reza que a riqueza não possui valor em si mesmo e não garante liberdades individuais, antes, se mostra vantajosa apenas em situações determinadas.

O Desenvolvimento tem de estar relacionado sobretudo com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos. Expandir as liberdades que temos razão para valorizar não só torna nossa vida mais rica e mais desimpedida, mas também permite que sejamos seres sociais mais completos, pondo em prática nossas volições, interagindo com o mundo em que vivemos e influenciando esse mundo⁹⁰.

Não há relação entre a riqueza econômica e a possibilidade de se viver do modo desejado. Uma compreensão apropriada de “desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda”⁹¹.

⁸⁸ Zambam assim se posicionou: “as liberdades substantivas representam os espaços indispensáveis para a realização individual de uma pessoa. Um indivíduo seguro para a avaliação do equilíbrio do ordenamento jurídico social, das políticas de desenvolvimento e das condições de participação das pessoas na sua estruturação e no seu funcionamento. Impedir ou limitar o exercício da liberdade é uma das principais causas de injustiça, especialmente representada no aumento das desigualdades, no combate do debate e do acesso à informação, na falta de instrumentos de participação. Nos governos autoritários e nas situações de pobreza”. (ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya. *Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável*. Passo Fundo: Imed, 2011. p.11.)

⁸⁹ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 26.

⁹⁰ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 29.

⁹¹ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 28.

A perspectiva de desenvolvimento apresentada por Sen tem por fundamento principal as liberdades individuais, decorrendo daí as condições que as pessoas possuem para viver o tipo de vida que elas valorizam. Sen destaca que as capacidades individuais podem ser aumentadas por meio da elaboração e da promoção de políticas públicas adequadas, contudo, chama atenção para o fato de que as políticas públicas devem ser diretamente influenciadas pelo exercício adequado das capacidades participativas da população. Para ele, o sucesso de uma sociedade deve ser avaliado, considerando, primeiramente, as liberdades individuais substantivas, desfrutadas por seus membros e, depois, pela influência dessas liberdades nas decisões pessoais e na eficácia social⁹².

As liberdades individuais substantivas são considerados essenciais. [...] Ter mais liberdade para fazer as coisas que são justamente valorizadas é (1) importante por si mesmo para a liberdade global da pessoa e (2) importante porque favorece a oportunidade de a pessoa ter resultados valiosos. Ambas as coisas são relevantes para a avaliação da liberdade dos membros da sociedade e, portanto, cruciais para a avaliação do desenvolvimento da sociedade. [...] Ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo, questões centrais para o processo de desenvolvimento. A preocupação aqui relaciona-se ao que podemos chamar (correndo o risco de simplificar demais) o ‘aspecto da condição de agente’ [*agency aspect*] do indivíduo. [...]

Estou usando o termo agente não neste sentido, mas em sua acepção mais antiga – e “mais grandiosa” – de alguém que age e ocasiona mudança e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo. Este estudo ocupa-se particularmente do papel da condição de agente do indivíduo como membro do público e como participante de ações econômicas, sociais e políticas⁹³.

O autor afirma que concentrar a abordagem do desenvolvimento apenas nas questões econômicas não é razoável porque “a privação de liberdade econômica pode gerar a privação de liberdade social, assim como a privação de liberdade social

⁹² Leonam Liziero, Doutor e Mestre em teoria e Filosofia do Direito, em recente trabalho publicado pela Revista de Direito da UERJ – RFD, N.27, 2015, afirmou que uma das formas de se efetivar a justiça é a consideração de como a pessoa vai conseguir escolher seus objetivos de vida. Afirma que o pensamento de Sen distancia-se do pensamento de Rawls quando se preocupa com as características pessoais e com a importância dessas características para a conversão de bens primários em realizações. Para Sen a liberdade não pode ser exercida apenas por meio da distribuição de bens primários, como renda e riqueza. A capacidade de converter renda e riqueza em liberdades substantivas as liberdades mais importantes que o ser humano possui

⁹³ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 33.

ou política, da mesma forma, pode gerar privação de liberdade econômica⁹⁴. A ênfase do desenvolvimento deve recair sobre as realizações, sobre os direitos e as oportunidades da população e o foco deve estar na “eliminação de privações de liberdade que limitam escolhas e as oportunidades das pessoas exercer, ponderadamente, sua condição de agente”⁹⁵.

Seguindo essa linha de pensamento, Sen defende o papel constitutivo da liberdade como o fim primordial do desenvolvimento e o seu papel instrumental como o principal meio para o desenvolvimento. O papel constitutivo da liberdade se relaciona com a importância da liberdade substantiva no enriquecimento da vida humana.

No tópico a seguir trataremos especificamente sobre a importância de compreendermos, segundo o pensamento seniano, a relevância das relações empíricas presentes entre os diferentes papéis da liberdade para o desenvolvimento.

3.1.1 Os papéis constitutivo e instrumental da liberdade

Sendo a expansão das liberdades o objetivo principal do desenvolvimento e, ao mesmo tempo, o meio para alcançá-lo, Sen defende ser de fundamental importância estabelecer a distinção entre as funções da liberdade. A intenção é ir além da percepção do valor intrínseco da liberdade humana para uma compreensão mais ampla da relação existente entre desenvolvimento e liberdade. É preciso entender a liberdade a partir de seus papéis constitutivo e instrumental.⁹⁶

As diferenças essenciais verificadas entre os papéis constitutivo e instrumental da liberdade, na análise seniana, são o modo como avaliamos uma determinada liberdade e o grau de contribuição que essa liberdade confere ao desenvolvimento.

O papel constitutivo da liberdade está associado ao grau de relevância das liberdades substantivas e ao valor que essas liberdades substantivas conferem à vida humana. Podemos destacar então a capacidade de a pessoa satisfazer adequadamente sua necessidade de alimentação e, por essa razão estar bem nutrido e evitar a morte prematura, a capacidade de ter acesso à educação e ser

⁹⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 23.

⁹⁵ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 10.

⁹⁶ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 55.

capaz de ler e realizar cálculos, poder se expressar livremente e participar dos debates e das decisões públicas.

[...]

O Papel constitutivo relaciona-se à importância da liberdade substantivas no enriquecimento da vida humana. As liberdades substantivas incluem capacidades elementares como por exemplo ter condições de evitar morte prematura, bem como as liberdades associadas a saber ler e fazer cálculos aritméticos, ter participação política e liberdade de expressão etc. Nessa perspectiva constitutiva, o desenvolvimento envolve a expansão dessas e de outras liberdades básicas: é o processo de expansão das liberdades humanas, e sua avaliação tem de basear-se nessa consideração⁹⁷.

Nas visões mais restritivas de desenvolvimento, aquelas baseadas apenas no crescimento do PNB ou no grau de industrialização, comumente se questiona se a liberdade de expressão, de atuação ou divergência política são, ou não são, inerentes ao desenvolvimento. Sen entende que essas liberdades são constitutivas do desenvolvimento, mas as pessoas não podem ser privadas de algo que elas possuem razões para valorizar. Segundo ele, o processo de desenvolvimento baseado em critérios de ampliação das liberdades humanas exige a eliminação de qualquer forma de privação de liberdade⁹⁸.

3.1.2 Liberdade como valor intrínseco ou instrumental

Sen chama atenção para a importância de distinguir a relevância intrínseca da liberdade humana para o desenvolvimento da eficácia instrumental da liberdade política. Segundo ele, a “relevância do papel instrumental da liberdade política para o desenvolvimento de modo algum reduz a importância avaliatória da liberdade como um fim do desenvolvimento⁹⁹”.

O destaque da liberdade como instrumento, segundo Sen, reside na assertiva que diferentes liberdades se relacionam e, dessa relação, se verifica a contribuição de um determinado tipo de liberdade para a promoção de outros tipos de liberdades. Ambos os papéis da liberdade, constitutivo e instrumental, estão ligados por relações empíricas que vinculam um tipo de liberdade ao outro.

⁹⁷ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 55.

⁹⁸ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 56.

⁹⁹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 56.

[...] O papel instrumental da liberdade concerne ao modo como diferentes tipos de direitos, oportunidades e intitulentos* [entitlements] contribuem para a expansão da liberdade humana em geral e, assim, para a promoção do desenvolvimento. Não se trata aqui meramente da óbvia inferência de que a expansão de cada tipo de liberdade tem de contribuir para o desenvolvimento, uma vez que ele próprio pode ser visto como um processo de crescimento da liberdade humana em geral ¹⁰⁰.

Seguindo esse raciocínio, Sen acredita que, ainda que estejamos diante de uma pessoa muito rica, se ela for impedida de expressar livremente sua opinião acerca de determinado tema, ou ainda, se lhe for negado o direito de participar ativamente das discussões e das decisões públicas, mesmo que essa pessoa não tenha sequer manifestado seu interesse em se expressar, ela estará sendo privada do seu direito de escolha.¹⁰¹

Podemos entender então, que as liberdades instrumentais colaboram para a capacidade geral dos indivíduos viverem mais livremente, dado que o seu papel se relaciona com diferentes tipos de direitos e oportunidades e contribuem para o aumento das liberdades humanas, enquadrando-se no enfoque das capacidades. O importante na perspectiva instrumental é que existem várias alternativas de escolha, sendo possível escolher, entre todas as opções, qual a melhor alternativa disponível para a garantia das liberdades substantivas.

A análise seniana acerca da liberdade instrumental se baseia em cinco tipos distintos de liberdade: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora¹⁰².

Ao discorrer sobre os diferentes tipos de liberdades instrumentais, Sen esclarece que as liberdades políticas estão relacionadas com o exercício dos direitos civis e da cidadania e representam as reais oportunidades que as pessoas possuem para determinar quem deve governar e com base em quais princípios, incluindo a possibilidade de fiscalização da atuação dessas autoridades, liberdade de escolha dos partidos políticos, de expressão política e de uma imprensa livre etc. Aqui também estão inseridos os direitos políticos associados às democracias, como

¹⁰⁰ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 57.

¹⁰¹ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 58.

¹⁰² Sen explica que “cada um desses tipos distintos de direitos e oportunidades ajuda a promover a capacidade geral de uma pessoa. Eles podem ainda atuar complementando-se mutuamente. As políticas públicas visando ao aumento das capacidades humanas e das liberdades substantivas em geral podem funcionar por meio da promoção dessas liberdades distintas mas inter-relacionadas. (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 25.)

diálogo político, direito ao voto e seleção participativa dos legisladores e representantes do Executivo.¹⁰³

As liberdades políticas, de acordo com o pensamento de Sen, possuem valor intrínseco, e seu papel constitutivo representa valorização da vida humana. Essa privação não pode ser admitida porque o seu exercício integra e engrandece o processo de desenvolvimento como liberdade.¹⁰⁴

O desenvolvimento como liberdade exige que as fontes de privação de liberdade sejam excluídas. Pobreza, carência de oportunidades econômicas, tirania, negligência no oferecimento e na disponibilidade de serviços públicos, intolerâncias etc., são privações de liberdade que inviabilizam a expansão da liberdade humana. Somente um indivíduo livre será capaz de promover mudanças e realizações segundo seus valores e objetivos e garantir o desenvolvimento.¹⁰⁵

Zambam também explica que a ausência de liberdades políticas representam um retrocesso social porque “limita e compromete instâncias responsáveis pelo equilíbrio da representação das múltiplas formas de pensamento e atuação das pessoas.”¹⁰⁶

Outra liberdade instrumental refere-se às facilidades econômicas, relacionadas com a obtenção de recursos econômicos necessários para a satisfação das necessidades de consumo, produção ou troca. Essas facilidades asseguram aos integrantes da sociedade as facilidades necessárias para a participação nas relações de mercado, na distribuição de renda e na riqueza e acarreta o aumento de bens que podem ser adquiridos por aquisição ou dotação¹⁰⁷. Sen explica que, na medida em que o processo de desenvolvimento econômico de um país aumenta as rendas e as riquezas também aumentam e esse processo reflete o aumento de intitamentos¹⁰⁸ econômicos de uma população¹⁰⁹.

¹⁰³ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 58.

¹⁰⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 58.

¹⁰⁵ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015, p. 58.

¹⁰⁶ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya. Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 62.

¹⁰⁷ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya. Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p.62.

¹⁰⁸ Sen explica intitamentos [*entitlements*]: i) termo introduzido originalmente para mudar a análise da fome: refere-se a “pacotes [*alternativos*] de mercadorias sobre os quais uma pessoa pode ter controle [é capaz de escolher consumir]”; ii) “*entitlements*” incluem capacidades (dependentes de “regras para aquisição” estabelecidas pelos ordenamentos legal, político e econômico) aplicadas ao espaço de mercadorias: a capacidade (quer dizer, o conjunto capacitatório) de uma pessoa é “um conjunto de pacotes de alternativas de mercadorias”; iii) uma vantagem crucial de focalizar a análise sobre “*entitlements*” é revelar uma importante causa da fome coletiva (cuja negligência gerou

Neste sentido, Zambam também esclarece que “a ausência de recursos econômicos nega às pessoas o desenvolvimento das capacidades para administrar os seus bens e efetuar as melhores escolhas para a sua vida”.¹¹⁰

A terceira liberdade instrumental definida como as oportunidades sociais se relacionam especificamente às possibilidades ofertadas pela organização estatal para que os indivíduos possam viver de uma forma mais confortável e melhor, notadamente, as reais oportunidades de acesso à educação e ao sistema de saúde¹¹¹.

Sen explica que as oportunidades sociais garantem acesso ao mercado, à educação e assegura participação política e social.

Essas facilidades são importantes não só para a condução da vida privada (como por exemplo levar uma vida saudável, livrando-se de morbidez evitável e de morte prematura), mas também para uma participação mais efetiva em atividades econômicas e políticas. Por exemplo, o analfabetismo pode ser uma barreira formidável à participação em atividades econômicas que requeiram produção segundo especificações ou que exijam rigoroso controle de qualidade (uma exigência sempre crescente no comércio globalizado). De modo semelhante, a participação política pode ser tolhida pela incapacidade de ler jornais ou de comunicar-se por escrito com outros indivíduos envolvidos em atividades políticas.¹¹²

As oportunidades sociais influenciam as liberdades substantivas para viver de um modo melhor (p. ex. viver uma vida saudável livre de doença ou da morte prematura), e são importantes também para assegurar uma atuação mais satisfatória relacionada às atividades econômicas e políticas. O acesso à educação representa um bom exemplo de oportunidade social. A pessoa carente de educação

*desastres que poderiam ter sido evitados): ela deixa de resultar basicamente de uma diminuição drástica na “oferta” de comida (seja qual for o mecanismo que tenha gerado a escassez) para depender também fundamentalmente de uma falha nas capacidades (como “poderes para”) das pessoas para “dispor de” pacotes de bens que contenham suficiente comida. Assim, a análise da fome “desfocaliza” variáveis que são índices insuficientes – ou mesmo inadequados – do bem-estar humano. (SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro, São Paulo. Record: 2008. p. 235).*

¹⁰⁹ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 59.

¹¹⁰ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya. *Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável*. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 62.

¹¹¹ O analfabetismo é citado como um exemplo por Sen. Ele pode ser um impeditivo ao acesso a determinados

empregos ou à participação política, pela incapacidade de ler jornais e comunicar-se por escrito (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 59.)

¹¹² SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 60-61.

pode ser excluída do mercado de trabalho e de outras atividades econômicas que exigem qualificação técnica e qualificação profissional.

Zambam também assevera que de modo semelhante “as oportunidades de inserção e atuação nas diferentes instâncias sociais estão diretamente relacionadas com a mudança das condições econômicas e o exercício dos direitos civis”.¹¹³

As garantias de transparência garantem o direito de sinceridade nas relações públicas e sociais e possibilitam a confiança nas relações privadas e institucionais, por assegurarem clareza e transparência. Sen defende que, quando a garantia de transparência é violada a vida em sociedade passa a ser atingida de forma negativa. Nessa medida, as garantias de transparência representam uma categoria importante de liberdade instrumental e opera como um instrumento inibidor da corrupção, da irresponsabilidade financeira, ambiental e social, assim como das transações ilícitas.¹¹⁴

A última liberdade instrumental anunciada por Sen refere-se à segurança protetora. Nessa linha, independentemente da forma de governo ou do modo de operação econômica, alguns indivíduos podem encontrar-se em uma situação de extrema vulnerabilidade e de privações, sendo impedidos de desempenharem suas atividades e, nesses casos, a segurança protetora funcionaria como uma rede de segurança social, com o objetivo de evitar que essas pessoas sejam reduzidas a uma situação de pobreza e miserabilidade. Nos dizeres de Sen, “a segurança protetora é necessária para proporcionar uma rede de segurança social, impedindo que a população afetada seja reduzida à miséria abjeta e, em alguns casos, até a mesmo à fome e à morte”¹¹⁵.

É importante observar aqui, conforme afirmado por Zambam¹¹⁶, que as medidas institucionais de segurança protetora à disposição da sociedade referem às ações voltadas para a seguridade social, cujo objetivo é conceder benefícios à população quando em situação de risco ou em casos de desequilíbrios sociais. Tais medidas podem ser entendidas como a concessão de auxílio-desemprego,

¹¹³ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya . Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p.62.

¹¹⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 60.

¹¹⁵ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 60.

¹¹⁶ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya . Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 64.

programas de vacinação em grande escala em situações excepcionais até a construção de moradias e oferecimento de infraestrutura¹¹⁷.

Essas liberdades instrumentais possuem a característica de promover o aumento das capacidades das pessoas, mas, também, ampliam o grau de interdependência entre elas, pois são liberdades inter-relacionais.

Segundo Henrique Brum¹¹⁸ a democracia é bom reforço das liberdades instrumentais. A democracia, em que pese ser composta por liberdades políticas, ao permitir que os indivíduos possam expressar suas reivindicações e, que essas sejam ouvidas, colabora com outras liberdades instrumentais, como a segurança protetora, além de possibilitar um debate público

De tudo que se tratou neste tópico, acerca das liberdades instrumentais, podemos concluir então que as liberdades políticas, na forma de liberdade de expressão e eleições livres, favorecem e auxiliam na promoção de segurança econômica. As oportunidades sociais, que se expressam pela disponibilidade de serviços de educação e saúde, promovem a participação econômica. As facilidades econômicas, entendidas como as reais oportunidades de atuação na produção e no consumo, oportunizam a geração de rendas individuais e, por consequência, geram recursos públicos para a promoção e a disponibilidade de serviços públicos sociais, que irão resguardar os vulneráveis da pobreza extrema.

Neste aspecto observamos que o crescimento econômico não pode ser julgado apenas com base no aumento das riquezas ou das rendas privadas, mas, principalmente, em razão da ampliação dos serviços sociais que o crescimento econômico promove oportunidades sociais, como a disponibilidade de serviços de saúde pública, educação e outros podem promover desenvolvimento econômico e contribuir para a redução de mortalidade.

As liberdades individuais são tidas por Sen como os elementos constitutivos básicos do desenvolvimento. Para ele, o processo de desenvolvimento deve dar atenção para a expansão das condições das pessoas de levar o tipo de vida que elas valorizam. Essas oportunidades podem ser aumentadas com a criação de políticas públicas, que precisam ser elaboradas a partir das efetivas capacidades

¹¹⁷ ZAMBAM, José Neuro; SEN, Amartya . Liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011. p. 64.

¹¹⁸ BRUM, Henrique. Capabilities para quem? Uma crítica a Amartya Sen. *Diversitates*, Vol. 5, N° 1 : 92 – 108. Disponível em : <https://diversitatesjournal.files.wordpress.com/2013/08/v5n1-artigo6.pdf>

participativas do povo. Sen acredita que oportunidades sociais adequadas fazem com que as pessoas sejam capazes de planejar efetivamente seus destinos¹¹⁹.

3.2 Liberdade e bem-estar

Outro aspecto para o qual Amartya Sen nos convida a refletir refere-se à diferença entre bem-estar individual e liberdade que uma pessoa possui para buscar bem-estar. Com esse propósito Sen considera que “a posição de uma pessoa num ordenamento social pode ser julgada por duas perspectivas diferentes, que são (1) a realização de fato conseguida e (2) a liberdade para realizar”¹²⁰.

A realização de fato está diretamente ligada com aquilo que a pessoa efetivamente alcança, ou realiza, e a liberdade para realizar se refere às reais oportunidades que o indivíduo possui para fazer o que realmente valoriza. O importante, segundo o pensamento de Sen, é que, só será possível fazer uma avaliação social adequada, distinguindo “realizações” de “liberdade para realizar”¹²¹.

Nessa direção, o autor defende que as teorias que se dispuseram a avaliar as vantagens individuais de ordem social, se ocuparam apenas das realizações efetivamente alcançadas, deixando de atribuir importância às liberdades para realizar. Segundo Sen, o utilitarismo é um exemplo de teoria que se ocupou apenas das realizações, caracterizando-se por “limitar as comparações interpessoais para avaliação social às realizações apenas e, a identificar as realizações com as utilidades realizadas.”¹²²

A intenção de Amartya Sen é mostrar que o espaço adequado para a avaliação do bem-estar é o espaço reservado às liberdades substantivas. Com esse propósito então, Sen explica que rendas e mercadorias são, frequentemente, utilizados como instrumentos de medição de bem-estar, contudo, o benefício efetivamente obtido de um determinado pacote de renda ou de mercadoria, dependerá de várias circunstâncias contingentes, sejam elas pessoais ou sociais. Sen destaca que “é fácil identificar pelo menos cinco fontes distintas de variação

¹¹⁹ SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 65.

¹²⁰ SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 69.

¹²¹ SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 69.

¹²² SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p.70.

entre nossas rendas e as vantagens – o bem-estar e a liberdade – que delas se originam”¹²³.

A variação entre rendas e bem-estar, e a liberdade que delas se originam, demanda uma análise a partir de fatores como as heterogeneidades pessoais, as diversidades ambientais, as variações no clima social, as diferenças de perspectivas relativas e, também, quanto à distribuição de renda na família¹²⁴.

Nesse sentido, podemos concluir que em uma sociedade onde as pessoas apresentam características físicas diferentes (diferenças essas que podem ser verificadas nas mais variadas formas, seja na forma de incapacidade, doenças, idade ou até mesmo sexo), as necessidades individuais variam de pessoa para pessoa. Nessas circunstâncias diversas, o uso que as diferentes pessoas farão de um determinado pacote de renda dependerá, sobremaneira, de suas características individuais. Sabemos que determinadas desvantagens pessoais não podem ser corrigidas, ainda que ocorra transferência de renda, sendo certo, então, que o bem-estar desse indivíduo não pode ser medido a partir da variação de sua renda.

Outo ponto relevante na análise seniana, é quanto à obtenção de bem-estar a partir de rendas e vantagens diante das diversidades ambientais. Variações nas condições climáticas podem interferir diretamente naquilo que uma pessoa obtém de determinado nível de renda. Por exemplo, a necessidade de aquecimento e agasalho sentida por pessoas pobres, em locais onde as variações de temperatura e os níveis pluviométricos ocasionam problemas, podem não ser percebidos por pessoas que residem em locais de clima quente¹²⁵.

As variações no clima social ou as condições sociais também são um fator relevante, segundo Sen, na obtenção de bem-estar. Além disso, a conversão de rendas e vantagens e sua conversão em qualidade de vida, a qualidade dos serviços públicos de educação e até mesmo a prevalência ou ausência de crime e violência podem ser tidos como condições sociais que interferem na avaliação de bem-estar. Nessa linha, Sen destaca, ainda, as questões epidemiológicas e de poluição¹²⁶.

As alternâncias nos modos de vida existentes entre as sociedades também influenciam no cálculo de bem-estar. Por exemplo, ser relativamente pobre em uma sociedade muito rica pode ser uma causa que inviabiliza uma pessoa de realizar

¹²³ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 98.

¹²⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 98.

¹²⁵ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 99.

¹²⁶ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 100.

funcionamentos. O que Sen quer dizer é que, ainda que a renda auferida por determinada pessoa possa ser considerada relativamente alta, quando comparada com a renda recebida em países mais pobres, nos quais seus membros realizam funcionamentos com facilidade, suas realizações são atingidas em consequência das diferenças de perspectivas¹²⁷.

O modo de distribuição de renda na família, segundo Sen, também é um fator limitado para a análise de bem-estar e da liberdade. Para ele, o bem-estar ou a liberdade dos membros de uma família, aquilo que elas podem efetivamente realizar, será determinado pelo modo como a renda será distribuída no âmbito familiar e o bem-estar e a liberdade dos integrantes da família ficará condicionado à quantidade de renda que lhe for atribuído.¹²⁸

Outro fator relacionado à obtenção de bem-estar, segundo Sen, refere-se ao espaço dos bens primários, definidos na análise de justiça de John Rawls. A relação rawlsiana de bens primários é bastante ampla e nela estão inseridos bens como renda e riqueza, direitos, liberdades, oportunidades e as bases sociais do respeito próprio¹²⁹.

O argumento de Sen é no sentido de que só seria possível afirmar que os bens primários são uma boa variante de vantagens, caso as pessoas possuíssem as mesmas semelhanças, dado que os bens primários não consideram as diferenças individuais. Segundo ele, os bens primários são diferentes tipos de recursos e a conversão desses recursos em coisas boas está condicionada à mesma lista de alterações consideradas na análise da relação entre renda e bem-estar. Sen defende que é preciso valorizar as necessidades das pessoas sempre a partir de suas características próprias e de sua busca por liberdade. Segundo ele, para se chegar a uma definição adequada dos meios para se viver bem é necessário compreender “como as pessoas conseguem viver de fato, ou avançando além disso, sobre a liberdade para realmente viver de um modo que se tem razão para valorizar”¹³⁰.

Por essa razão e em defesa de sua abordagem das capacidades, Amartya Sen acredita que essas diferentes variações na relação entre renda e bem-estar

¹²⁷ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 100.

¹²⁸ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 100.

¹²⁹ RAWLS. John. Uma Teoria da Justiça. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p.62

¹³⁰ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.102.

fazem da abundância de riquezas uma referência de bem-estar e de qualidade de vida bastante limitada¹³¹.

Por toda a argumentação delineada ao longo deste capítulo, podemos concluir que a intenção de Sen é demonstrar que o espaço adequado para avaliação de bem-estar não é o espaço das rendas ou das mercadorias, mas o espaço das liberdades substantivas, o espaço das capacidades.

Se o objetivo é concentrar-se na oportunidade real de o indivíduo promover seus objetivos (como Rawls recomenda explicitamente), então será preciso levar em conta não apenas os bens primários que as pessoas possuem, mas também as características pessoais relevantes que governam a *conversão* de bens primários na capacidade de a pessoa promover seus objetivos¹³².

3.2.1. Liberdade e responsabilidade

A importância de refletirmos sobre a condição de agente enquanto responsável por sua vida também é objeto de análise de Amartya Sen que, neste ponto, propõe as seguinte indagações:

uma pessoa não deveria ser inteiramente responsável por aquilo que lhe acontece? Por que outros deveriam ser responsáveis por influenciar a vida dessas pessoas? Quem melhor do que o próprio indivíduo para zelar por seus interesses?¹³³

Sen afirma que uma divisão de responsabilidades que atribua a terceira pessoa o ônus de cuidar do interesse de alguém pode levar à eliminação de importantes aspectos individuais como motivação, envolvimento e autoconhecimento, e que, por isso, qualquer aceitação de substituição de responsabilidade individual, por responsabilidade social pode ser muito prejudicial¹³⁴.

A defesa de Sen é no sentido de que não há substituto para a responsabilidade individual, contudo, o exercício das liberdades substantivas, que todas as pessoas desfrutam e que lhes possibilitam assumir suas responsabilidades são inteiramente dependentes de condições sociais e ambientais além, é claro, das condições pessoais.

¹³¹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 101.

¹³² SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p. 104.

¹³³ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.360.

¹³⁴ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolo, 2015. p.361

Uma criança a quem é negada a oportunidade de aprendizado escolar básico não só é destituída na juventude, mas desfavorecida por toda a vida (como alguém incapaz de certos atos básicos que dependem de leitura, escrita e aritmética). O adulto que não dispõe de recursos não só é vítima de morbidez evitável e da morte possivelmente escapável, como também pode ter negada a liberdade para realizar várias coisas – para si mesmo e para outros – que ele pode desejar como ser humano responsável. O trabalhador adscrito nascido na semiescraavidão, a menina submissa tolhida por uma sociedade repressora, o desamparado trabalhador sem terra, desprovido de meios substancias para auferir uma renda, todos esses indivíduos, são privados não só de bem-estar, mas do potencial para levar uma vida responsável, pois esta depende do gozo de certas liberdades básicas. Responsabilidade *requer* liberdade¹³⁵.

A defesa de Sen é no sentido de que a apoio social para que as liberdades das pessoas sejam expandidas deve ser considerado um argumento em favor da responsabilidade individual. Se não há liberdade substantiva, tampouco capacidade para realizar ou escolher realizar algo, o indivíduo não pode ser responsabilizado. Ao contrário, quando a pessoa possui liberdade e, na mesma medida, capacidade para efetivamente realizar algo, se torna obrigado a refletir sobre o modo de agir, a assumir responsabilidade individual. Neste sentido Sen afirma ser “*a liberdade é necessária e suficiente para a responsabilidade*”¹³⁶.

¹³⁵ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.361

¹³⁶ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.362

4. CAPABILIDADES E DESENVOLVIMENTO

Na avaliação seniana, a abordagem das capacidades na obtenção de bem-estar supera o espaço de avaliação das demais teorias, na medida em que se concentra em informações sobre a pessoa e na liberdade que essa pessoa possui para agir de determinado modo ou, na liberdade de escolher agir de outra forma. O enfoque das capacidades considera, além das realizações, as possibilidades que estão potencialmente à disposição dos indivíduos e que eles podem livremente escolher realizar¹³⁷.

Sen entende a vida humana como um conjunto de oportunidades (capabilidades – liberdade para escolher bem-estar) e realizações (funcionamentos – realização de bem-estar) e, nessa medida, uma avaliação da qualidade de vida demanda considerar, necessariamente, as efetivações realizadas (os funcionamentos realizados e que representam o estado da pessoa) e também a capacidade para realizá-los (a liberdade para escolher, entre os funcionamentos possíveis, aqueles que possibilitam viver a vida que se deseja viver). O ser humano é percebido por Sen como o resultado da combinação de diferentes efetivações.¹³⁸

Para começar a solucionar esta emaranhada questão, a primeira coisa a observar é que a capacidade é definida em termos das mesmas variáveis focais que os funcionamentos. No espaço dos funcionamentos, qualquer ponto representa n-uplas de funcionamentos. A capacidade é um conjunto de tais n-uplas, representando as várias combinações alternativas de funcionamentos dentre as quais a pessoa pode escolher uma combinação. Já que uma parte importante da força da abordagem da capacidade baseia-se na mudança para o espaço dos elementos constitutivos do viver, afastando-nos do espaço das mercadorias, rendas, utilidades etc., é particularmente importante observar que não há diferença, no que diz respeito ao espaço, entre focalizar funcionamentos ou capacidades. Uma combinação de

¹³⁷ A abordagem Seniana de Capacidade [*Capability*] reflete as liberdades substantivas da pessoa sendo assim explicado: “P é capaz de fazer X se, dada a oportunidade de fazer X, também poderia deixar de fazer X” Essa capacidades, segundo Sen, estão relacionadas as oportunidades “ Importante observar que a abordagem das Capacidades Seniana não tem o mesmo significado de Capacidade [*ability*] no sentido de quando se diz que “ a pessoa P é capaz de nadar” porque neste sentido “capacidade” não significa “oportunidade” pois “P pode ser capaz de nadar mesmo sem ter a oportunidade de nadar”. (SEN, Amartya. *Desigualdade Reexaminada*. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 88).

¹³⁸ SEN, Amartya. Desenvolvimento como expansão de capacidades. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993. p. 313. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100016>. Acesso em: 14 jul. 2017.

funcionamentos é um ponto em tal espaço, enquanto a capacidade é um conjunto de tais pontos¹³⁹.

Avaliação do bem-estar não pode se limitar às mercadorias, às rendas ou à opulência das economias, deve antes, considerar os elementos constitutivos do ser. A avaliação do desenvolvimento humano deve focar na valorização e na riqueza das vidas humanas, no respeito às pessoas, assim como na efetiva participação dessas pessoas na vida social. E, é Por essa razão que, as capacidades são um instrumento de avaliação do bem-estar de uma pessoa e, também, da liberdade que essa possui para buscar bem-estar.

A relevância da capacidade de uma pessoa para o seu bem-estar surge de duas considerações distintas, porém inter-relacionadas. Primeiro, se os funcionamentos realizados constituem o bem-estar de uma pessoa, então a capacidade para realizar funcionamentos (quer dizer todas as combinações alternativas de funcionamentos que uma pessoa pode escolher ter) constituirá a liberdade da pessoa – as oportunidades reais – para ter bem-estar. Essa liberdade de bem-estar [*well-being freedom*] pode ter relevância direta na análise ética e política. Por exemplo, ao se formar uma concepção da bondade do estado social, pode ser atribuída importância às liberdades, que diferentes pessoas respectivamente desfrutam, para realizar bem-estar. De forma alternativa, sem adotar o caminho da inclusão da liberdade de bem-estar na “bondade” [*goodness*] do estado social, pode-se simplesmente considerar como “correto” [*right*] que os indivíduos devam ter uma substancial liberdade de bem estar.¹⁴⁰

Quando falamos em liberdades substantivas, incluímos nessa lista a satisfação das necessidades básicas individuais, sejam elas de ordem econômica, social ou de ordem existencial (como poder agasalhar-se do frio, estar livre de doenças, frequentar ambientes sociais sem constrangimento, participar da vida política), sem qualquer privação.

O desenvolvimento das liberdades substantivas transforma o indivíduo em sujeito ativo da vida em sociedade, fortalece sua condição de pessoa e influencia diretamente no desenvolvimento econômico.

4.1. Capacidades e o Relatório de Desenvolvimento Humano

O Relatório do Desenvolvimento Humano (RDH), documento publicado anualmente pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

¹³⁹ SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p. 91.

¹⁴⁰ SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008. p.80.

contempla informações significativas acerca do desenvolvimento a partir da valoração das capacidades e nos apresenta dados importantes, destacando que nos últimos 25 anos foi possível verificar um significativo progresso no índice de desenvolvimento humano, porém, esse progresso não foi sentido de forma universal¹⁴¹.

A primeira edição do RDH publicada no ano de 1990 utilizou como parâmetro para medição do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH a “opulência material”. Hoje o cálculo do desenvolvimento humano alterou sua base informacional e mudou o seu foco de avaliação, saindo da opulência material para o aumento do bem estar humano. A razão dessa mudança consiste basicamente na expansão das capacidades e das liberdades. O foco saiu da riqueza das economias e se transferiu para a riqueza das vidas humanas¹⁴².

Segundo informações contidas no último RDH, elaborado a partir da coleta de dados de 2015 e divulgado pelas Nações Unidas, em uma tradução livre, “*não será possível alcançar o desenvolvimento humano se metade da humanidade é ignorada. A desigualdade de gênero e a falta do empoderamento das mulheres é um desafio ao progresso global em todas as regiões e grupos*”¹⁴³.

O Relatório de Desenvolvimento Humano apresenta as razões pelas quais determinadas grupos sociais são excluídos do cálculo do processo desenvolvimentista das nações e enumera em quatro grupos distintos, as estratégias que precisariam ser adotadas pelas nações mundiais para que essas pessoas, que estão segregadas do processo, possam ser incluídas¹⁴⁴.

De acordo com o relatório a inclusão dessas pessoas no processo de desenvolvimento demandaria a instituição de i) um piso de proteção social, consiste na implementação de políticas universais de saúde e educação e assistência social, a concessão de benefícios previdenciários e a inclusão financeira; ii) políticas de

141 Human Development Report 2016. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/HDR2016_EN_Overview_Web.pdf. Acesso em 13.07.2017.

¹⁴² Dados disponíveis no corpo do Relatório de Desenvolvimento Humano, a partir de uma tradução livre, nos leva a concluir que até o ano de 1990, no cálculo do IDH se considerava apenas apenas as condições materiais de cada indivíduo, contudo, a partir da década de 90, passou a ser considerado além das vantagens materiais de cada pessoa, as possibilidades de realização de bem estar a partir das escolhas individuais. A base dessa avaliação passou a ser as capacidades. Os indivíduos além de poder realizar funcionamentos precisam escolher realizá-los.

143 Human Development Report 2016. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/HDR2016_EN_Overview_Web.pdf. Acesso em 13.07.2017.

144 Human Development Report 2016. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/HDR2016_EN_Overview_Web.pdf. Acesso em 13.07.2017.

ação afirmativa para mulheres, negros, indígenas, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis; iii) desenvolvimento humano sustentável, para o fim de evitar que recessões econômicas, epidemias, desastres naturais, façam com que as pessoas retornem à situação de pobreza e, por último, iv) participação e autonomia dos excluídos por meio da efetivação dos tratados de direitos humanos, da garantia de acesso à justiça e efetivação do direito à informação¹⁴⁵.

O Relatório de 2016¹⁴⁶ valida e confirma a abordagem seniana das capacidades ao afirmar que o aumento das liberdades individuais promove e garante desenvolvimento humano sendo indispensável para o progresso das nações que todos os seres humanos sejam agentes ativos, autônomos e capazes de realizar e fazer as escolhas que valorizam (funcionamentos e capacidades)¹⁴⁷.

O argumento principal da abordagem seniana é a prioridade das liberdades substantivas para a avaliação das vantagens individuais ou dos fracassos sociais. A necessidade de garantir que cada pessoa possa viver o tipo de vida que valoriza. Essa abordagem acarreta uma visão do desenvolvimento que divergir, consideravelmente, da habitual avaliação do progresso cujo foco se concentra no Produto Nacional Bruto, no avanço tecnológico ou no nível de industrialização¹⁴⁸.

Quando estamos nos concentrando nas liberdades ao avaliar o desenvolvimento, não estamos sugerindo que existe algum “critério” de desenvolvimento único e preciso segundo o qual as diferentes experiências de desenvolvimento sempre podem ser comparadas e classificadas. Dada a heterogeneidade dos componentes distintos da

145 Todas essas informações foram retiradas do RDH de 2016, disponível no site <http://hdr.undp.org/en/2016-report>

146 Human Development Report 2016. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/HDR2016_EN_Overview_Web.pdf

147 Human development is all about enlarging freedoms for every human being Human development is about enlarging freedoms so that all human beings can pursue choices that they value. Such freedoms have two fundamental aspects—freedom of well-being, represented by functionings and capabilities, and freedom of agency, represented by voice and autonomy (figure 1).

- Functionings are the various things a person may value being and doing—such as being happy, adequately nourished and in good health, as well as having self-respect and taking part in the life of the community.

- Capabilities are the various sets of functionings (beings and doings) that a person can achieve.

- Agency is related to what a person is free to do and achieve in pursuit of whatever goals or values he or she regards as important. Both types of freedoms are absolutely necessary for human development.

The first Human Development Report, in 1990, presented human development as a people-centred approach to development (box 1).⁴ The human development approach shifted the development discourse from pursuing material opulence to enhancing human well-being, from maximizing income to expanding capabilities, from optimizing growth to enlarging freedoms. It focused on the richness of human lives rather than on simply the richness of economies, and doing so changed the lens for viewing development results (box 2)

¹⁴⁸ SEN, Amartya. Sobre ética e economia. São Paulo. Companhia das Letras. 1999, p. 187.

liberdade, bem como a necessidade de levar em conta as diversas liberdades de diferentes pessoas, frequentemente haverá argumentos em direções contrárias. A motivação que fundamenta a abordagem do “desenvolvimento como liberdade” não consiste em ordenar todos os estados – ou todos os cenários alternativos – em uma “ordenação completa”, e sim em chamar a atenção para aspectos importantes do processo de desenvolvimento, cada qual merecedor de nossa atenção.

Sen afirma que a crença no aumento da liberdade como um importante elemento para avaliação das mudanças econômicas e sociais não é uma novidade, sendo recorrente desde Adam Smith¹⁴⁹ e Karl Marx¹⁵⁰.

As diferenças que podem ser verificadas entre a concentração da avaliação do desenvolvimento focado na expansão da liberdade humana e as perspectivas mais convencionais, centradas p.ex., no crescimento do PNB, surgem por duas razões distintas, o aspecto do processo e o aspecto da oportunidade.¹⁵¹

O processo entendido como a liberdade de tomar decisões e a oportunidade de obter resultados considerados valiosos. O raciocínio de Sen consiste em afirmar que os interesses individuais não podem se restringir à resultados alcançados por meio da produção, da renda ou do consumo (termos relacionados ao crescimento econômico). Também não podem ser compreendidos apenas como a participação em decisões políticas ou escolhas sociais (fatores integrantes dos fins do desenvolvimento)¹⁵².

Quanto ao aspecto da oportunidade Sen defende que ao analisar as liberdades envolvidas nos processos políticos, sociais e econômicos, é preciso verificar

[...] em que grau as pessoas têm a oportunidades de obter resultados que elas valorizam e que tem razão para valorizar. Os níveis de renda real desfrutados pelas pessoas são importantes porque lhes dão oportunidade correspondentes de adquirir bens e serviços e de usufruir padrões de vida proporcionados por essas aquisições. Porém [...], os níveis de renda podem, com frequência ser aferidores inadequados para aspectos importantes como a liberdade para viver uma vida longa ou o potencial para escapar da

¹⁴⁹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.369

¹⁵⁰ Na obra *The German ideology*, escrito em coautoria com Friedrich Engels (1946), trad. Inglesa em D. McLellan, Karl Marx, : *selected writings*, Oxford, Oxford University Press, 1977, p. 190 Marx, ao tratar das liberdades humanas, ressaltou a importância de substituir o “*domínio das circunstâncias e do acaso sobre os indivíduos pelo domínio dos indivíduos sobre o acaso e as circunstâncias*”. (SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.369)

¹⁵¹ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.370

¹⁵² SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.370

morbidez evitável, a oportunidade de ter emprego que valha a pena ou de viver em comunidades pacíficas e isentas de criminalidade. Essas variáveis não são aferidas pela renda indicam oportunidades que uma pessoa tem excelentes razões para valorizar e que não estão estritamente ligadas à prosperidade econômica¹⁵³.

O ponto para o qual Sen quer atenção reside no fato de que, muitas vezes o nível de renda auferido pela pessoa não lhe assegura acesso as oportunidades que ela efetivamente valoriza (p. ex. a liberdade para viver uma vida longa, ou o potencial para se livrar da morbidez, a oportunidade de ter um emprego que almeja e até mesmo de viver em uma sociedade livre de criminalidade) por não ser contemplada pela prosperidade econômica.

Por essas razões que Amartya Sen afirma que tanto o aspecto do processo como o aspecto da oportunidade da liberdade exige de todos nós um olhar do desenvolvimento para além de sua tradicional avaliação a partir do crescimento do Produto Interno Bruto, do avanço tecnológico do aumento da renda per capita.

4.2. Críticas à abordagem das Capabilidades de Amartya Sen

Desde o início de sua abordagem acerca das capacidades, quando deu ênfase à liberdade individual e buscou equiparar elementos básicos da vida humana às oportunidades de escolhas, o pensamento de Amartya Sen vem despertado diferentes reações.

Se, por um lado é possível falar em um determinado grau de entendimento a respeito do progresso derivado de uma perspectiva mais inclusiva de desenvolvimento, por outro, a abordagem seniana enfrenta críticas contundentes.

[...] o enfoque das capacidades também é alvo de apreciações críticas severas. As principais dificuldades apontadas por seus comentadores concentram-se em torno de seguintes aspectos: (1) apreciação débil da importância do mercado em relação à autonomia, a liberdade e a alimentação, desde uma perspectiva marxista; (2) concepção subjetiva do conceito de valor e do problema da valoração; (3) excesso de otimismo em relação a um ordenamento parcial e a incompletude de sua proposta; (4) problemas em relação à operacionalização de suas categorias em

¹⁵³ SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015. p.370

investigação empíricas; (5) dúvidas quanto a pertinência dessas categorias e sua real inivação para a avaliação social¹⁵⁴.

Desde o início Amartya Sen apresentou sua abordagem das capacidades com enfoque na liberdade. Em *Equality Of What?* a liberdade foi por ele definida como uma “igualdade de capacidade básica”, numa ideia de igualar elementos básicos da vida sem os quais viver não teria significado

Em *Desigualdade Reexaminada* a abordagem seniana ocorreu a partir dos funcionamentos, dos estados e ações que integram o viver. Os funcionamentos realizados atualizam uma possibilidade e, essas possibilidades, nada mais são do que as capacidades, ações e estados que se afiguram como oportunidades às quais as pessoas atribuem valor. A totalidade de nossas capacidades representa, assim, nosso conjunto capacitatório, um pacote de alternativas, dentre as quais podemos escolher realizar.

Uma crítica a essa ideia foi formulada por Henrique Brum¹⁵⁵. e a questão posta foi a seguinte: quem decide o que é básico e o que não é básico? Para Brum a preocupação maior de Sen é garantir a liberdade individual de escolha, contudo, ele não está preocupado com o que as pessoas podem efetivamente fazer, ou deixar de fazer com a liberdade. Para Brum Sen não se ocupou com os meios para a liberdade, mas apenas com a liberdade em si mesma.

Isso porém, ainda deixa algumas perguntas sem resposta. Ainda que seja o indivíduo quem escolhe quais possibilidades atualizar, a escolha e a promoção de quais possibilidades (*capabilities*) serão consideradas básicas o suficiente para receber apoio estatal será, em última instância, uma questão de escolha sociopolítica. Quais *capabilities* devem ter essa função, e como deve ser feito esse processo? Ademais como deve ser a estrutura de uma sociedade devidamente comprometida em alcançar a igualdade de *capabilities*?¹⁵⁶

Segundo a posição de Brum ao longo de sua produção Sen até tentou trabalhar sua teoria e responder as perguntas acima formuladas, contudo, até o momento não apresentou nenhuma resposta conclusiva, deixando a questão

¹⁵⁴ SCHÜTTZ, Gabriela D'Ávila. O enfoque das capacidades de Amartya Sen: Entre a Ética do Desenvolvimento e o Desenvolvimento Ético. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3401/statistics>.

¹⁵⁵ BRUM, Henrique. Capabilities para quem? Uma crítica a Amartya Sen. *Diversitates*, Vol. 5, N° 1: 92 – 108. Disponível em: <https://diversitatesjournal.files.wordpress.com/2013/08/v5n1-artigo6.pdf>

¹⁵⁶ BRUM, Henrique. Capabilities para quem? Uma crítica a Amartya Sen. *Diversitates*, Vol. 5, N° 1: 92 – 108. Disponível em: <https://diversitatesjournal.files.wordpress.com/2013/08/v5n1-artigo6.pdf>

relativamente em aberto, porque, para além da indeterminação quanto à variável de avaliação a ser empregada, a abordagem das capacidades ainda está distante de ser considerada uma teoria de justiça.¹⁵⁷

A descrição das instituições e sua relação com a variável focal carecia de uma melhor definição, e a insistência de Sen de não definir uma lista de *capabilities* básicas permitiu que diversas interpretações de seu pensamento começassem a proliferar. Se, por um lado, isso permitiu que a teoria se expandisse para configurações não previstas antes, por outro, também gerou problemas, pois o alto grau de indeterminação fez com que cada um interpretasse Sen à sua maneira. Isso teve um lado positivo, pois teóricos das mais diferentes áreas passaram a especificar e a aplicar a abordagem das *capabilities* para tratar dos mais variados problemas, desde o combate à miséria até os direitos dos animais, dos deficientes mentais e do meio ambiente. Contudo, os problemas típicos da indeterminação enfraqueciam a teoria, já que estudiosos não se entendiam quando falavam de *capabilities*, funcionamentos, conjuntos capacitatórios etc.¹⁵⁸

Na abordagem Seniana, segundo Robert Sugden¹⁵⁹ a especificação, a disposição e a delimitação dos funcionamentos e das capacidades também são tidos como problemáticos. Ele afirma que Sen enumera os funcionamentos por ordem de prevalência, porém, conforme o próprio Sen reconhece, esta forma de ordenação, amplia as possibilidades de construção de estrutura parcial, mas não impede sua falta de completude.

Sen é incrivelmente otimista sobre as chances de chegar-se a um acordo geral sobre a classificação de muitos vetores de funcionamentos [...] Enquanto nós podemos todos concordar sobre a importância de sobreviver e ser devidamente alimentado, contudo, pode ser mais difícil conseguir um acordo sobre os valores relativos das funções mais complexas¹⁶⁰.

Neste mesmo sentido também situa a crítica formulada por Martha Nussbaum¹⁶¹ à abordagem seniana. A ausência de uma lista básica de

¹⁵⁷ BRUM, Henrique. Capabilities para quem? Uma crítica a Amartya Sen. *Diversitates*, Vol. 5, N° 1: 92 – 108. Disponível em: <https://diversitatesjournal.files.wordpress.com/2013/08/v5n1-artigo6.pdf>

¹⁵⁸ BRUM, Henrique. Capabilities para quem? Uma crítica a Amartya Sen. *Diversitates*, Vol. 5, N° 1 : 92 – 108. Disponível em : <https://diversitatesjournal.files.wordpress.com/2013/08/v5n1-artigo6.pdf>

¹⁵⁹ SUGDEN, Robert. Commodities and Capabilities, *The Economic Journal*, Setembro, 96 (383) 820-2. 1986

¹⁶⁰ SUGDEN, Robert. Commodities and Capabilities, *The Economic Journal*, Setembro, 96 (383) 820-2. 1986, p.821.

¹⁶¹ NUSSBAUM, Martha. Nature, Functioning and Capability: Aristotle on Political Distribution. *Oxford Studies in Ancient Philosophy*, 6, suppl.vol.: 145-84. 1988.

capabilidades dificulta a aplicação da teoria à justiça social e a desigualdade de gênero.

Outro aspecto da abordagem que fora objeto de crítica refere-se à sua estrutura de pensamento. Segundo Ingrid Robeyns¹⁶² as capacidades são um instrumento que apresenta respostas para algumas questões normativas, mas não é uma teoria completa de justiça, não é um cálculo matemático que apresenta, ou define, uma fórmula para medir a desigualdade ou a pobreza.

Para Ingrid Robeyns¹⁶³ a abordagem das capacidades se limita a defender que o espaço de avaliação deve ser o das capacidades, contudo, não define como diferentes capacidades se agregam numa avaliação global. A abordagem das capacidades exige apenas que escolhamos os funcionamentos relevantes e importantes.

David A. Clark¹⁶⁴ chamou atenção para um ponto que, segundo ele, merece destaque na abordagem seniana. Para Clark a pluralidade da proposta seniana possibilita sua aplicação em diferentes campos de pesquisa, contudo, ele destaca que seria preferível que Sen tivesse elaborado uma lista definitiva de recursos e não apenas ter argumentado que as escolhas, a avaliação, a seleção das capacidades dependem exclusivamente dos juízos de valor de cada indivíduo, pois, essas escolhas podem ser influenciados por elementos externos, dependendo da natureza ou da finalidades da avaliação.

De acordo com Clark¹⁶⁵ ao mesmo tempo em que Amartya Sen se nega a defender uma lista de capacidades, por outro, ele aceita que a abordagem das capacidades não é o bastante para todos os propósitos avaliatórios e não apresenta uma teoria de justiça completa, sendo necessário considerar outros princípios relevantes.

Oliveira e Reis também apresentam críticas à abordagem seniana e afirmam que, em que pese o enfoque das capacidades de Sen, como estratégia para enfrentamento das privações, assumir uma estrutura mais complexa quando comparada com outras teorias que se vinculam apenas à inadequação da renda,

¹⁶² ROBEYNS, Ingrid. Sen's Capability Approach An Gender Inequality: Selecti Ng Relevant Cababilities. *Feminist Economics*. Pages 61-92 Published online: 20 Jan 2

¹⁶³ ROBEYNS, Ingrid. Sen's Capability Approach An Gender Inequality: Selecti Ng Relevant Cababilities. *Feminist Economics*. Pages 61-92 Published online: 20 Jan 2

¹⁶⁴ CLARCK, David. The Capability Approach: Its Development, Critiques and Recent Advances. Global Poverty Research Group, *University of Manchester*, UK, 2007,p.5.

¹⁶⁵ CLARCK, David. The Capability Approach: Its Development, Critiques and Recent Advances. Global Poverty Research Group, *University of Manchester*, UK, 2007,p.5.

nas questões de enfrentamento à pobreza, ela não eleva a democracia e os direitos humanos acima do mercado. Para os autores afirmar “que o mercado é um meio e não um fim para alcançar crescimento econômico” não é suficiente diante de sua relevância no processo de reprodução das desigualdades e de privações¹⁶⁶.

A posição de Oliveira e Reis é de discordância quanto ao fundamento teórico da proposta de Amartya Sen porque eles entendem que as premissas senianas se baseiam na liberdade individual e nas profundas diferenças existentes entre as pessoas, seja por características pessoais – condições físicas, sexo, idade - ou por características externas, como riqueza e ambiente social e natural¹⁶⁷.

Neste sentido os autores defendem que o desenvolvimento de uma vida digna demanda a satisfação de necessidades essenciais e questionam a ideia de autonomia na abordagem seniana.

Acredita-se que, para haver o desenvolvimento de uma vida digna, é preciso que determinadas necessidades essenciais, independentemente de opções individuais, sejam satisfeitas. A não satisfação dessas necessidades representa sérios prejuízos, porque sua não-provisão impede a vida. Compreende-se que a liberdade do sujeito, manifesta através de sua autonomia, é recurso inalienável contra as várias formas que têm adquirido a opressão, a exploração, a miséria, o desamparo, enfim a desigualdade. Essa autonomia pressupõe a superação das atuais condições econômicas, mas não é suficiente. Para a realização integral das potencialidades humanas, é necessário o fim da alienação política¹⁶⁸.

A crítica apresentada destina-se à compreensão seniana de autonomia. Eles defendem que a liberdade de uma pessoa pode ser medida segundo sua autonomia, contudo, essa autonomia não pode se restringir à liberdade de agir segundo uma escolha individual que é valorizada, mas consiste, principalmente, na capacidade de selecionar ações informadas sobre o que precisa ser feito, decidir e sentir-se responsável por suas decisões¹⁶⁹.

¹⁶⁶ OLIVEIRA, Mara. REIS, Carlos Nelson. Conceitos e Premissas sobre Pobreza: um contraponto às argumentações de Amartya Sen. In. *III Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís –MA. 2007. P. 4

¹⁶⁷ OLIVEIRA, Mara. REIS, Carlos Nelson. Conceitos e Premissas sobre Pobreza: um contraponto às argumentações de Amartya Sen. In. *III Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís –MA. 2007. P.5

¹⁶⁸ OLIVEIRA, Mara. REIS, Carlos Nelson. *Conceitos e Premissas sobre Pobreza: um contraponto às argumentações de Amartya Sen*. In. *III Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís – MA. 2007. P.5

¹⁶⁹ OLIVEIRA, Mara. REIS, Carlos Nelson. *Conceitos e Premissas sobre Pobreza: um contraponto às argumentações de Amartya Sen*. In. *III Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís – MA. 2007. P.6

Autonomia não significa liberdade para agir conforme uma escolha individual julgada valorosa (SEN, 2000; 2001), mas consiste na capacidade do indivíduo de eleger opções informadas sobre o que tem que fazer e como efetivá-lo (DOYAL; GOUGH, 1991). Nesse sentido, a autonomia, enquanto elemento das Necessidades Humanas Básicas, não se vincula à compulsão por algum objeto de consumo, nem à motivação, à expectativa ou à esperança de obter algo que o sujeito julga ser merecedor, mas relaciona-se à sua competência em eleger objetivos e crenças, valorá-los e sentir-se responsável por suas decisões e por seus atos. Ela representa condição fundamental, primeira, para que o indivíduo possa respeitar a si mesmo e ser respeitado pelo outro como sujeito capaz de fazer algo e ser responsável por isso (PEREIRA, 2000)¹⁷⁰

Os autores também discordam quanto à interpretação que Amartya Sen faz do cenário externo, em que pese considerá-las significativas e importantes.

Quanto às características externas (riquezas herdadas, ambiente social e natural, etc.), discorda-se sobre o ordenamento social e o significado que Sen dá às circunstâncias externas – apesar de não desconsiderá-las como significativas e importantes. Para melhor compreendê-las, seria preciso, antes, depurar quais são as riquezas herdadas, positivas e negativas. No caso das riquezas “positivas”, seria preciso apreender quem as detêm. Com certeza, não são os países periféricos, mas aqueles que, através do poder político e das “armas”, deixaram como herança negativa a enorme e histórica pobreza e desigualdade e os vários elementos que a constituem. Destaca-se, aqui, a colonização da América Latina, centrada, dentre outros elementos, na exploração das comunidades indígenas, na sua expulsão e destruição, através do domínio dos países centrais, detentores do direito de escravizar, de apropriar-se das riquezas desse continente como suas¹⁷¹.

Bénicourt¹⁷² também aponta algumas críticas à abordagem seniana. Inicialmente ela destaca sua dificuldade em identificar na obra de Sen o sentido das expressões “*levar a vida que valorizam*” e “*tem razão para valorizar*”, empregadas por ele de formar reiterada e, por essa razão, ela conclui que se considerar cada pessoa individualmente, não é possível afirmar sobre que base, ou a partir de que valores, as pessoas fazem suas escolhas e efetivam suas ações.

¹⁷⁰ OLIVEIRA, Mara. REIS, Carlos Nelson. *Conceitos e Premissas sobre Pobreza: um contraponto às argumentações de Amartya Sen*. In. *III Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís – MA. 2007. P.6

¹⁷¹ OLIVEIRA, Mara. REIS, Carlos Nelson. *Conceitos e Premissas sobre Pobreza: um contraponto às argumentações de Amartya Sen*. In. *III Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís – MA. 2007. p. 6

¹⁷² BÉNICOURT, Emmanuelle. Amartya Sen: um bilan critique. *Cahiers d'économie politique*. 2007/1, n.º.52. p.64.

5 CONCLUSÃO

Como já salientado o presente estudo foi desenvolvido com o propósito de compreender a abordagem das capacidades na obra de Amartya Sen, assim como analisar o papel que as pessoas desempenham na sociedade, seja como indivíduos que se beneficiam do progresso, seja como meios que o viabilizam. Buscamos entender as justificativas apresentadas por Amartya Sen na defesa da liberdade como a chave para o desenvolvimento social e humano.

A liberdade sempre ocupou papel de destaque na abordagem seniana das capacidades. Inicialmente descrita como uma “igualdade de capacidade básica”, com o objetivo de igualar elementos essenciais da vida de modo a atribuir valor e significado ao viver, seguindo para a ideia de funcionamentos, estados e ações que materializam o viver.

Percebemos que ao longo de sua produção Amartya Sen apresentou sua abordagem sob um ponto de vista abstrato, envolvendo sempre duas liberdades específicas. A primeira liberdade que mereceu destaque na abordagem seniana, a qual atribuiu relevante valor moral, foi a liberdade do indivíduo para alcançar bem-estar. Esta liberdade, que se materializa naquilo que uma pessoa é capaz de fazer (ou ser) foi denominada por Sen de funcionamentos (seres e ações). A defesa seniana consiste em afirmar que só será possível medir adequadamente o grau de bem-estar de uma pessoa se considerarmos os funcionamentos realizados porque todas as informações relevantes para avaliação estarão diretamente relacionadas com os funcionamentos realizados.

A segunda liberdade que se extrai da abordagem seniana das capacidades refere-se à liberdade de oportunidades (escolhas - capacidades). Essa liberdade está relacionada com as reais oportunidades das pessoas, ou seja, com as oportunidades concretas que cada pessoa possui para fazer, ou para ser, o que ela verdadeiramente tem razão para valorizar. Podemos dizer então que são as oportunidades que as pessoas possuem para alcançar esses seres e ações, para querer e escolher realizar funcionamentos.

Com esse raciocínio Amartya Sen sustenta que só é possível medir de forma adequada o grau de desenvolvimento de uma sociedade quando se inclui no cálculo as liberdades que as pessoas possuem, seja a liberdade para fazer (funcionamentos) seja a liberdade para escolher fazer (oportunidades), e que lhes

possibilitam exercer seus direitos. A liberdade humana deve ser considerada como fim e como meio para o desenvolvimento, e como instrumento de medição do progresso.

Nessa perspectiva Amartya Sen deu destaque para as funções da liberdade. Sua pretensão é ir além da percepção do valor intrínseco da liberdade para analisá-la de forma mais ampla, a partir de seus papéis constitutivo e instrumental

O papel constitutivo da liberdade está associado às liberdades substantivas e ao valor que essas liberdades substantivas, conferem à vida humana. As liberdades substantivas são, então, a capacidade que uma pessoa possui para se alimentar adequadamente e, por isso, estar bem nutrido, estar livre de doenças ou da morte prematura; a capacidade de ter acesso à educação e, por isso, ser capaz de ler, escrever, realizar cálculos; assim como a capacidade de se expressar livremente, de participar dos debates e das decisões públicas.

Todas essas liberdades são, segundo o pensamento seniano, constitutivas do desenvolvimento e, por essa razão, todo processo de desenvolvimento que se baseia em critérios de ampliação das liberdades humanas, precisa eliminar qualquer forma de privação de liberdade.

Neste aspecto da abordagem seniana das capacidades, ao tratar a diferença entre bem-estar e liberdade para buscar o bem-estar verificamos uma inter-relação entre as liberdades substantivas e os funcionamentos. Aqui é fundamental um olhar sobre a posição que cada pessoa ocupa no ordenamento social para, a partir desse ponto, medir de forma adequada aquilo que ela efetivamente realiza, distinguindo daquilo que ela tem liberdade para realizar. A realização é aquilo que a pessoa efetivamente alcança, são os funcionamentos, e a liberdade para realizar são as reais oportunidades que possui para fazer o que realmente valoriza, as liberdades substantivas.

Essas liberdades substantivas funcionam como um instrumento que possibilita as pessoas viverem mais livremente e relacionarem com diferentes tipos de direitos e oportunidades. O importante na perspectiva instrumental é que existem várias alternativas de escolha, sendo possível escolher, entre todas as opções, qual a melhor alternativa disponível para a garantia das liberdades substantivas.

Na avaliação seniana a abordagem das capacidades na obtenção de bem-estar extrapola o espaço de avaliação das demais teorias, notadamente aquelas que se ocupam da maximização das utilidades, ou de distribuição de bens primários,

porque sua avaliação se fundamenta em informações relacionadas com a própria pessoa, com próprio ser e não com as circunstâncias ou consequências. O que importa de acordo com a abordagem das capacidades são as pessoas, a liberdade, seja a liberdade para agir, seja a liberdade de escolher se quer ou não quer agir. O valor vai além das realizações e alcança as reais possibilidades das pessoas. A liberdade de escolher realizar, ou não.

Concluimos que ao longo de toda sua obra, partindo de *Equality of What*, até *Desenvolvimento como liberdade*, Sen definiu a vida humana como um conjunto de oportunidades (capabilidades – liberdade para escolher bem-estar – liberdades substantivas) e realizações (funcionamentos – realização de bem-estar) e prescreveu que uma adequada avaliação da qualidade de vida de uma pessoa demanda considerar, necessariamente, as efetivações realizadas (os funcionamentos realizados e que representam o estado da pessoa) e também a capacidade para realizá-los (a liberdade para escolher, entre os funcionamentos possíveis, aqueles que possibilitam viver a vida que se deseja viver). O ser humano é percebido por Sen como o resultado da combinação de diferentes efetivações e de suas escolhas, como a materialização de suas liberdades substantivas.

Concluimos também que a abordagem seniana das capacidades sofre um aprimoramento interpretativo, contudo, sua essência se mantém. O indivíduo necessita ter um conjunto capacitatório, um pacote de alternativas, dentre as quais poderá escolher realizar. A avaliação do desenvolvimento humano deve focar na valorização e na riqueza das vidas humanas e no respeito às pessoas, assim como na efetiva participação dessas pessoas na vida social. As capacidades são um instrumento de avaliação do bem-estar e, também, da liberdade para buscar bem-estar, dando prioridade às liberdades substantivas para a avaliação das vantagens individuais ou dos fracassos sociais.

REFERÊNCIAS

BENTHAM, Jeremy. Introduction to the principles of moral and legislation. *Batoche Books. Kitchener*. 2000. Acesso em 13.05.2017. Disponível em: <https://socserv2.socsci.mcmaster.ca/econ/ugcm/3ll3/bentham/morals.pdf>

BENICOURT, Emmanuelle. Amartya Sen: um bilan critique. *Cahiers d'économie politique*. 2007/1,nº.52. Acesso em 18 de julho de 2017. Disponível em: <https://www.cairn.info/publications-de-B%C3%A9nicourt-Emmanuelle--8011.htm>.

BERLIN, Isaiah. Dois conceitos de liberdade. *In. Estudos sobre a humanidade*. São Paulo, Companhia das Letras, 2002.

BOOT, Martijn. The Aim of a Theory of Justice. *Ethic Theory Moral Practice*. Vol. 15, Nº.1. 7–21. Acesso em 04.08.2017. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41474503>

BRUM, Henrique. Capabilities para quem? Uma crítica a Amartya Sen. *Diversitates*, Vol. 5, Nº 1: 92 – 108. Acesso em 18.07.2017. Disponível em: <https://diversitatesjournal.files.wordpress.com/2013/08/v5n1-artigo6.pdf>

COSTA, Alexandre Araújo. CARVALHO, Alexandre Douglas Zaidan de. Amartya Sen: a ideia de Justiça. *Revista Brasileira de Ciência Política*. Brasília, n. 8, p.305-316. Aug. 2012. Acesso em 05.08.2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522012000200011&lng=en&nrm=iso. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-33522012000200011>

CLARCK, David. The Capability Approach: Its Development, Critiques and Recent Advances. *Global Poverty Research Group, University of Manchester, UK, 2007*. Acesso em 18.07.2017. Disponível em: <https://www.economics.ox.ac.uk/Global-Poverty-Research-Group/the-capability-approach-its-development-critiques-and-recent->

COITINHO, Denis. Justiça e Coerências: ensaios sobre John Rawls. São Paulo. Ed. Loyola. 2-14.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz. GUROVITZ, Elaine. A Pobreza como um Fenômeno Multidimensional. *RAE-eletrônica*, Volume 1, Número 2, jul-dez/2002. Disponível em: <http://www.rae.com.br/electronica/index.cfm?FuseAction=Artigo&ID=1178&Secao=PÚBLICA&Volume=1&Numero=2&Ano=2002>

CUNHA, Maria Carolina Santini Pereira. A Justiça em Michael Sandel: Aristóteles, Kante e Rawls. Acesso em 12.07.2017. Disponível em: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2014_2/ maria_cunha.pdf.

Human Development Report 2016. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2017/03/21/relatorio-do-pnud-destaca-grupos-sociais-que-n-o-se-beneficiam-do-desenvolvimento-humano.html>. Acesso: 24 de abril de 2017.

KANG, Thomas H. Justiça e desenvolvimento no pensamento de Amartya Sen. *Revista Economia Política*. São Paulo. v, 31, n. 3, p. 352-369. Setembro 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572011000300002&lng=en&nrm=iso>. access on 13 May 2017.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Desigualdade e Pobreza: lições de Sen. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. 2000. v.15, n.42, pp.113-122. ISSN 1806-9053. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092000000100008>.

KYMLICKA, Will. Filosofia Política Contemporânea: uma introdução. Tradução Luís Carlos Borges, São Paulo, Martins Fontes, 2006.

LINHARES, Danillo Moretti Godinho. SANTOS, Aryane Raysa Araújo dos. Amartya Sen e John Rawls: um diálogo entre a abordagem das capacidades e a justiça como equidade. *Revista Eletrônica de Filosofia* - Faculdade Católica de Pouso Alegre. Volume VI. Nº.15. Ano 2014. ISSN 1984-9052.153-161. Disponível em: http://www.theoria.com.br/edicao15/Amartya_Sen_e_John_Rawls.pdf. Acesso. 26.06.2017.

LOCK, Pompilio. Liberdade e Justiça em Amartya Sen. Disponível em: <http://www.sndd2014.eventos.dype.com.br>. Acesso em 10.05.2017.

MARIC, Michel. Égalité et équité: l'enjeu de la liberté Amartya Sen Face à John Rawls et à l'économie normative. *Revue Française d'économie*, v. 11, n. 3, 1996.

MARSHALL, T.H. Cidadania, Classe Social e Status. Tradução de Meto Porto Gadelha. Zahar Editora. Rio de Janeiro.

MENDES, Lucas. Liberdade e Bens Primários: uma investigação da Teoria de John Rawls a partir do liberalismo clássico. Acesso em 07.08.2017. Disponível em: <http://w3.ufsm.br/ppgf/wp-content/uploads/2011/10/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Lucas-Mendes.pdf>

MOREIRA E SILVA, Henrique Brum. Recursos e Capacidades: limites e possibilidades de se aproximar as teorias de Dworkin e Sen. *Ítaca*, [S.l.], n. 17, jul. 2011. ISSN 1679-6799. Disponível em: <<http://revistas.ufrj.br/index.php/ltaca/article/view/224>>. Acesso em: 18 Out. 2015.

NUSSBAUM, Martha. Human functioning and social justice. In Defene of Aristotelian essentialism. *Political Theory*, 20(2): 202-246. 1992.

NUSSBAUM, Martha. Nature, Functioning and Capability: Aristotle on Political Distribution. *Oxford Studies in Ancient Philosophy*, 6, suppl.vol.: 145-184. 1988.

OLIVEIRA, Mara. REIS, Carlos Nelson. Conceitos e Premissas sobre Pobreza: um contraponto às argumentações de Amartya Sen. *In. III Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís – MA. 2007.

OLIVEIRA, Nythamar de. Rawls. Rio de Janeiro: Zahar, 2003

PANSIERI, Flávio. The Amartya Sen's Criticism to the Rawlsian Conception of Justice. *Sequência*. Florianópolis, n. 74, p. 181-206, Dec. 2016. Acesso em 15 de abril de 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552016000300181&lng=en&nrm=iso>.

PETIT, Philip. Capability and freedom: a defense of Sen. *Economics and Philosophy*, 17, 2001. Acesso em 04.08.2017. Disponível em: <https://philpapers.org/rec/PHICAF>

RAWLS, John. O liberalismo Político. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RAWLS. John. Uma Teoria da justiça. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SANDEL, Michael J. Justiça: o que é fazer a coisa certa. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2012.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como expansão de capacidades. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 28-29, abr. 1993. p. 313. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451993000100016>. Acesso em: 14 jul. 2017.

SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia de Bolso, 2015.

SEN, Amartya. Desigualdade Reexaminada. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2008.

SEN, Amartya. Equality Of What? Disponível em: <http://tannerlectures.utah.edu/_documents/a-to-z/s/sen80.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

SEN, Amartya. A Ideia de Justiça. Tradução de Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo. Companhia das Letras, 2009.

SEN, Amartya. Sobre Ética e Economia. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SEN, Amartya. Justice: Means versus Freedoms. *Philosophy & Public Affairs*, Vol. 19, No. 2, 1990, pp. 111-121.

SEN, Amartya. Social Choice and Justice: a review article. *Journal of Economic Literature*, Vol. 23, No. 4, 1985, pp. 1764-1776.

SILVA, Maurício de Jesus Nunes da. O exame da igualdade por Amartya Sen, o multiculturalismo da Constituição brasileira e as populações tradicionais. *Revista Jurídica da Presidência*. v. 19, n. 117. 2017. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1234>: acesso 31.05.2017.

SILVEIRA, Denis Coitinho. Teoria da justiça de John Rawls: entre o liberalismo e o comunitarismo. *Trans/Form/Ação*, 30(1), 169-190. <https://dx.doi.org/10.1590/S0101-31732007000100012>.

SAMAPIO, Leonardo Rodrigues. CAMINO Cleonice P. Santos. ROAZZI, Antônio. Justiça Distributiva: uma revisão da literatura psicossocial e desenvolvimentista. Acesso em 04.08.2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v14n4/v14n4a03>

SCHÜTTZ, Gabriela D'Ávila. O Enfoque das Capabilidades de Amartya Sen: entre a ética do desenvolvimento e o desenvolvimento ético. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/3401/statistics>. Acesso em 12.07.2017.

SUGDEN, Robert. Commodities and Capabilities. *The Economic Journal*. Setember, 96 (383) 820-2. 1986, https://www.goodreads.com/book/show/25415.Commodities_and_Capabilities. Acesso em 18 de julho de 2017.

ROBEYNS, Ingrid. Sen's Capability Approach An Gender Inequality: Selecti Ng Relevant Capabilities. *Feminist Economics*. Pages 61-92 Published online: 20 Jan 2011. Acesso em 12.07.2017. Disponível em: <http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/1354570022000078024>.

VITA, Álvaro de. Justiça distributiva: a crítica de Sen a Rawls. *Dados*, Rio de Janeiro, v.42, n.3, p.471-496, 1999. Available from: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581999000300004&lng=en&nrm=iso. access on 19 July 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52581999000300>

WERLE, Denílson Luis. A ideia de justiça e a prática da democracia. *Novos estud. - CEBRAP*, São Paulo, n. 92, p. 153-161, Mar. 2012. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002012000100011&lng=en&nrm=iso. access on 19 July 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002012000100011>.

ZAMBAM, José Neuro. Amartya Sen: liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável. Passo Fundo: Imed, 2011.